

“José Albertino Rodrigues, há muito é um interessado pelas questões relativas ao sindicalismo brasileiro, tendo sido durante vários anos diretor técnico do DIEESE (Departamento Inter-sindical de Estatística e estudos Sócio-Econômicos), onde pôde observar em posição estratégica, os problemas ligados a classe trabalhadora paulista e brasileira em geral. Sua obra Sindicato e Desenvolvimento no Brasil, (já em segunda edição), serve não apenas aos sociólogos e cientistas sociais, mas a todos que se interessam pelos problemas do sindicalismo brasileiro e de sua sociedade. No estilo claro e preciso, o prof. José Albertino oferece uma contribuição numa área de nossa realidade social ainda pouco pesquisada e que, na verdade, necessita de mais estudos sérios e objetivos como este aqui apresentado.”

Leônio Martins Rodrigues

Jose Albertino Rodrigues

# José Albertino Rodrigues



## Sindicato e Desenvolvimento no Brasil

PASTA: 4  
 CDMAS: 42  
 R\$: 6,30



coleção ensaio e memória **22**

Próximo lançamento:

CRESCIMENTO E MISÉRIA, de Maria de Lurdes Scarfon

Editor  
Moses Baumstein

Coleção dirigida por  
Edmilson Antonio Bizelli

Supervisão Editorial  
Alberto Baumstein

Ilustração da capa:  
Lasar Segall — GREVE, 1955/56 Óleo: Col. Museu Lasar Segall

Produção  
Helvética S/C Produções Editoriais Ltda.

Direitos reservados  
Símbolo S. A. Industrias Gráficas  
01129 — Rua General Flores, 522 — Fone: 220-0267  
01000 — São Paulo — SP  
1979

Impresso no Brasil  
Printed in Brazil

## INDICE

Apresentação .....	VII
Introdução .....	I
<b>I — DESENVOLVIMENTO DO SINDICALISMO NO BRASIL</b> .....	<b>3</b>
1. Fases do movimento sindical brasileiro .....	5
2. As primitivas organizações sindicais .....	25
3. A legislação trabalhista anterior a 1930 .....	46
<b>II — A MODERNA ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA</b> .....	<b>67</b>
1. A política trabalhista de Vargas .....	67
2. A legislação sindical posterior a 1930 .....	79
3. A estrutura sindical vigente .....	93
<b>III — FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS</b> .....	<b>123</b>
1. Representatividade e níveis de sindicalização .....	123
2. Funcionamento e organização interna .....	142
3. Atuação político-sindical .....	158
4. Papel do sindicato no processo de desenvolvimento .....	165
<b>CONCLUSÕES</b> .....	<b>187</b>
Post Fácio .....	191
Bibliografia .....	199

rentes à história do trabalho se resumem justamente no trabalho escravo, presidiado por uma preocupação de exotismo e de benevolência para com algo que nos seria estranho e distante. É com relação ao trabalho livre que pesa toda a força daquele conceito, acrescido de uma certa dose de temor face a algo que pode ameaçar as bases da mesma sociedade tradicional. Mas há uma segunda dificuldade, esta de ordem metodológica, a dificultar a tarefa: trata-se do distanciamento dos nossos historiadores das questões atuais. Há uma grande preferência pelas temas coloniais ou imperiais, enquanto a fase republicana, por ser muito próxima, tem sido submeida ou apenas tem assinalados os seus eventos político-institucionais.

Diante das dificuldades expostas, vimos-nos na contingência de revolver fontes históricas para esclarecer algumas questões básicas do nosso objeto. Podemos oferecer apenas alguns subsídios, tentando ainda sistematizar certos dados e informações esparsas e apresentar poucas hipóteses que somente investigações especializadas poderão confirmar.

Algumas observações preliminares devem ser feitas.

As tentativas de caracterização do movimento sindical brasileiro limitam-se geralmente a apontar apenas dois períodos: antes e depois de 1930. A revolução de outubro de 1930 seria, sobretudo no setor das relações trabalhistas, o grande momento que inaugura uma nova era. Não há dúvida que a data é importante, correspondendo mesmo a transformações qualitativas no cenário político-social brasileiro. Mas a ênfase nessa data peca, de um lado, por um subjetivismo outubrista e, por outro lado, por um simplismo ou mesmo falta de conhecimento da realidade social da Primeira República. Na maioria das vezes, aliás, as duas falhas andam juntas. A pormenorização das fases do movimento sindical brasileiro, ainda que insuficientemente caracterizadas pelas razões já expostas, visa expiar esse fato.

É necessário desfazer ainda uma confusão generalizada na consideração simultânea do *movimento sindical*<sup>(\*)</sup> e da *evolução legislativa do trabalho*. No que diz respeito à atividade legislativa no campo do Direito do Trabalho, a revolução de 1930 ad-

quire, realmente, um significado relevante: a partir dessa data assistimos a uma verdadeira avalanche de leis, decretos, decretos-lei e portarias, atingindo praticamente todas as questões do trabalho e do seguro social. Mas, ainda aqui, os mencionados fatores subjetivistas e simplistas atuam no sentido de desmerecer e desconhecer o que se fez e se tentou fazer anteriormente. No que se refere ao movimento sindical propriamente dito, apesar de ter sido afetado profundamente pela legislação trabalhista, vários fatores serão adiante assinalados para demonstrar que os reflexos não foram imediatos — em razão das próprias incertezas quanto à orientação a adotar — nem ficou isento das influências extralegis decorrentes dos acontecimentos político-sociais que agitaram toda a década de trinta.

## 1— FASES DO MOVIMENTO SINDICAL BRASILEIRO

Enquadram-se, pois, no âmbito das tentativas preliminares, a enumeração e descrição que passamos a fazer das diferentes fases do movimento sindical brasileiro. Pretendemos com isso compensar sobretudo o subjetivismo e o simplismo mencionados, contrapondo as diferentes nuances que o sindicato já apresentou no Brasil e ressaltando certa força e riqueza, que têm sido muito subestimadas. A caracterização dos vários períodos é feita quase sempre em termos políticos, porque as organizações políticas de cunho reformista-revolucionário surgidas no Brasil, em divergência com as correntes tradicionalistas dominantes, têm buscado conquistar em primeiro lugar as bases populares ou, mais especificamente, as bases operárias. Aliás, nesse sentido como em outros, as evidências dos nossos movimentos político-sindicais não divergem fundamentalmente de outros países, que evoluíram de uma estrutura rural arcaica para uma nova estrutura urbano-industrial. Cumpre ainda ressaltar que todos os movimentos de arregimentação em massa que se empreendem, de caráter sindical ou não, quando se rotulam de "alheios à política", estão, na verdade, assumindo um caráter político. A mobilização de forças

(\*) Fazemos uma distinção entre *movimento sindical* e *organização sindical*. Movimento sindical corresponde a todo esforço informal e autêntico de levar a classe trabalhadora a lutar por suas reivindicações. Organização sindical corresponde a uma tentativa formal e de cunho oficial, no sentido de levar uma ordem e um instituto à classe traba-

lhadora. O sindicato que surge é naturalmente diverso num e noutro caso. O primeiro é o sindicato puro, nem sempre forte, mas legítimo em suas raízes obreras. O segundo é bastardo, às vezes forte, mas sem identificação total com a classe operária.

## I — DESENVOLVIMENTO DO SINDICALISMO NO BRASIL

tuíveis na reconstrução histórica do sindicato. Algumas fontes históricas disponíveis e sobretudo jornais forneceram subsídios importantes. As coleções e ementários de leis, bem como as estatísticas ministeriais propiciaram elementos formais indispensáveis para traçar a trajetória do sindicato como instituição reconhecida pela sociedade global. Como elemento complementar, a consultor de "guias práticos" para a aplicação das leis forneceu esclarecimentos úteis. Alguns estudos e monografias, muito recentes e até inéditos, poucos ainda, mas de excelente qualidade, propiciaram não apenas informações importantes, mas também pistas de investigação cujo crédito pertence a uma nova geração de cientistas sociais que têm renovado temas e formulações teóricas capazes de garantir um conhecimento mais seguro da nossa realidade social. Finalmente, a experiência pessoal do autor em trabalhos de assessoria técnica de entidades sindicais foi aproveitada na medida em que era capaz de esclarecer o funcionamento atual da instituição.

Um dos maiores problemas que se têm que enfrentar num estudo desta natureza é a inexistência de preocupação — a não ser recente — dos nossos estudiosos com o problema da organização do trabalho. Isso reflete não apenas um preconceito de ordem social, mas igualmente um temor de enfrentar um assunto tabu, numa área típica de pensamentos perigosos de que nos fala Mannheim. Tudo isso faz compreender uma instituição que tem sido mais temida e incompreendida do que estudada segundo critérios objetivos.

A realização deste estudo foi possível graças a um financiamento do Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, em seu programa de trabalho de 1964. Consignamos, na pessoa de seu Diretor, Professor Manuel Diegues Júnior, os nossos agradecimentos.

O ESTUDO de uma instituição social não pode prescindir de uma análise histórica, que mostre a sua gênese e o significado que assume nos diversos momentos do organismo social mais amplo em que se insere. A perspectiva histórica adquire um relevo especial quando se trata de estudar um órgão de classe numa sociedade estratificada que está atravessando um processo peculiar de transformação social que afeta o seu todo e as suas partes, mudando as características gerais das instituições já existentes e propiciando o surgimento de outras, que correspondem a novas forças e condições até então inermes ou desconhecidas. É evidente que o impulso dinâmico próprio das organizações criadas pelo homem torna indispensável o seu acompanhamento evolutivo, sem o que tais criações se apresentariam completamente deformadas.

No caso específico do estudo do sindicalismo no Brasil, a tarefa se reveste de algumas dificuldades, próprias do estado em que se encontram as Ciências Sociais entre nós. De um modo geral, não se produziram ainda amplos quadros de referência, envolvendo a sociedade global e a sua estrutura de classes. Diante do problema global e na sua perspectiva histórica, ocorrem duas deficiências fundamentais. Em primeiro lugar, nossos estudos históricos obedecem a uma preocupação político-militar e individualista, fazendo relegar a um plano inferior os fatos econômicos e sociais, que permanecem assim envolvidos por um manto obscurantista. Acresce que, com relação ao problema do trabalho, existe uma forte dose de preconceito gerado pelas nossas tradições patriarcais e escravocratas. Os poucos estudos refe-

sociais é feita communmente mediante a dissimulação dos seus objectivos reais.

São as seguintes as fases que indicamos e procuraremos caracterizar sumariamente: 1.<sup>a</sup>) período mutualista (antes de 1888); 2.<sup>a</sup>) período de resistência (1888-1919); 3.<sup>a</sup>) período de ajustamento (1919-1934); 4.<sup>a</sup>) período de controle (1934-1945); 5.<sup>a</sup>) período competitivo (1945-1964).

A primeira fase do movimento sindical brasileiro corresponde a um período que ainda não é rigorosamente sindical mas, pelo facto de organizar o trabalho livre, contém seus elementos embrionários e prepara sua gestação: é o período *mutualista*. Coexistiu com o trabalho escravo, mas é justamente a abolição da escravatura em 1888 que assinala o seu fim. Explica-se o facto pela transformação radical que a Lei Áurea operou no campo do trabalho, permitindo o amplo desencadeamento da força de trabalho contida pelas amarras com que o trabalho sevil embaraçava o labor manual, seja escravo, seja livre. O trabalho livre se restringia a algumas categorias urbanas que, desprovidas de qualquer amparo, numa sociedade patriarcal de bases rurais, se organizam para fins de defesa mútua. Mas não são todas as categorias de trabalhadores urbanos livres que empreendem uma iniciativa original nos quadros da vida monárquica. São apenas algumas profissões tipicamente operárias, como a construção de navios e a impressão de livros e jornais respectivamente. As organizações que surgem não deixam de representar também uma sobrevivência do trabalho corporativo do tipo artesanal, não obstante a Constituição Imperial de 1824, no artigo 25.<sup>o</sup> das Disposições Gerais, tivesse determinado expressamente a abolição das "corporações de ofício, seus juizes, escrivães e mestres".

Temos assim a Imperial Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais de Pernambuco, instituída em 1836, mas só instalada a 21 de dezembro de 1841 na cidade do Recife. O Presidente da Província, Dr. José Liberato Barroso, aprovou os Estatutos em 1882, de conformidade com o Decreto n.<sup>o</sup> 2.711, de 19.XII.1860. O artigo 1.<sup>o</sup> dos Estatutos define a dupla finalidade da Sociedade: "Promover a propagação, desenvolvimento e perfeição das artes na provincia" (§ 1.<sup>o</sup>) e "Socorrer os socios artistas nos casos e pelo modo prescripto n'estes Estatutos" (§ 2.<sup>o</sup>). Para cumprir sua finalidade "procurará despertar e desenvolver em todas as classes do povo o gosto pelas — Bellas Artes, — quer como edu-

cação quer como accessoria a todos os officios e industrias manufactureiras" (art. 2.<sup>o</sup>). Discriminavam-se vários tipos de sócios ou categorias, usando-se a denominação de *ordem*: efetivos ("quem quer que exerça ou tenha exercido alguma arte ou officio, qualquer que seja a sua nacionalidade, sexo ou religião, seja livre ou liberto", devendo ter "além de 21 annos de idade, bons costumes e decente subsistencia" — art. 6.<sup>o</sup>) se dividiam em magistrais, provectos, magistrandos e alumnos; e para ser sócio magistral "é preciso ser artista completo e estabelecido em sua arte, bem como ter diploma do Lyceu ou de outro instituto artistico nacional ou estrangeiro" (art. 11.<sup>o</sup>); além disso, os filhos dos sócios, maiores de 14 e menores de 20 annos, podiam ser sócios nominais, desde que estivessem exercendo alguma arte ou officio. A manutenção da Sociedade se fazia com um Fundo Social, constituído de jóias, mensalidades, doações etc., de que era retirado o Fundo dos Socorros, destinado a atender aos sócios efetivos, "quando por sua velhice ou enfermidade estiverem impossibilitados de trabalhar e sem meios de subsistencia" (art. 63.<sup>o</sup>). Como se vê, estamos diante de uma típica organização gremial, de bases artesanais e de finalidades mutualistas, o que é inédito na história do trabalho no Brasil. Não temos, infelizmente, outra noticia dessa instituição, senão a que nos é dada pelos Estatutos e nada nos garante que tenha funcionado. O grande espacamento entre as datas, desde a fundação até a aprovação dos estatutos, indica as dificuldades que certamente terá enfrentado a Sociedade no sentido de sua legalização.

No mesmo período é possível constatar a existência de diversas associações mutualistas no Rio de Janeiro. A Imperial Associação Tipográfica Fluminense, "uma das primeiras organizações operárias surgidas no Brasil", foi fundada em 1853, transferiu-se para a capital federal e aí comanda uma greve dos tipógrafos em 1858.<sup>2</sup> Neste ano fundou-se a Sociedade Beneficente dos Caixeiros; em 1873, a Associação de Auxílio Mútuo dos Empregados da Tipografia Nacional e a Associação dos Socorros Mútuos, mais tarde transformada em Liga Operária; em 1884 fundava-se a União Beneficente dos Operários da Construção Naval.

Em 1880 os operários do Arsenal da Marinha da Corte fundam o Corpo Coletivo da União Operária, que se intitula "centro representativo da classe" e não "uma associação de beneficencia" e que se dedicou à concretização do montepio, que já existia há

cerca de 10 anos, sob o nome de "Monte de pensões dos operários dos Arsenaes do Império".<sup>3</sup> Trata-se de uma instituição intermedária entre o tipo mutualista puro e o tipo reivindicativo, tendo como objetivo a concretização de uma forma pioneira de seguro social, que foram os montepios. Coerentemente lutou pela aprovação e regulamentação do Decreto Legislativo n.º 9 601, de 12-VI-1886, atuando insistentemente junto ao Parlamento e ao Imperador, a quem denomina "Augusto Protector da classe operária".

Quando chamamos de *período de resistência* a segunda fase que distinguimos no movimento sindical brasileiro, adotamos essa designação levando em conta a existência de grande número de organizações intituladas União de Resistência, Associação de Resistência, Liga de Resistência e Sindicato de Resistência. Elas são típicas de um período de grande efervescência e agitação social, caracterizado justamente por um esforço para resistir ao capitalismo emergente no Brasil. Desde meados do século passado e principalmente depois da abolição da escravatura, liberaram-se consideráveis capitais imobilizados no braço escravo e dá-se início no Brasil às primeiras tentativas de diversificação de uma economia até então exclusivamente agrária. Centros urbanos localizados na região litorânea começam a abrigar algumas atividades manufatureiras que retem parte das grandes levas de imigrantes que se dirigem para o Brasil nas décadas seguintes à abolição da escravatura. Esses motivos justificam a escolha da data de 1888 como fim do período mutualista e início de um período caracteristicamente sindical e que se estende até 1919. A data do Tratado de Versalhes tem um significado relevante para o capitalismo mundial e, embora os seus reflexos no Brasil não tenham sido muito imediatos, com eles coincidem ocorrências particulares que pouco a pouco atenuam a agressividade do movimento sindical do período.

A mencionada resistência é ativa e foi incentivada pela emergência e atuação de correntes políticas de novo tipo. Com efeito, o aparecimento do Partido Republicano, que comandou a queda do Império no ano seguinte ao da abolição da escravatura, assinala uma quebra do monopólio da opinião política que caracterizou toda ou quase toda a era monárquica. Imediatamente após a proclamação da República surge um número extraordinário de agrupamentos políticos, não simplesmente republicanos — como

acontecia com o partido que aglutinou os fazendeiros, desconformes com a Monarquia que decidira pôr fim ao trabalho escravo. Eram agrupamentos de bases urbanas, arregimentando intelectuais e profissionais liberais, parcelas de classes médias e procurando atrair o proletariado cuja formação vinha se concretizando. A designação geral que pode ser usada é *socialista*, mas abrangida desde alguns positivistas e evolucionistas até os marxistas, bem como os adeptos do socialismo utópico e os anarquistas. Os grandes instrumentos dessa renovação política foram os intelectuais e os imigrantes. Aqueles empolgados com idéias novas que floresciam na Europa e se irradiavam por todo o mundo, encontrando aqui um campo fértil, de vez que o país se achava em pleno período de crise estrutural e de transição; os imigrantes, por sua vez, eram os portadores das novas ferramentas e das técnicas modernas que representavam o gênio inventivo da era industrialista, capazes de quebrar barreiras e abrir novos horizontes. Em alguns casos tivemos o intelectual-imigrante, como foi Antonio Piccarolo, jornalista e sociólogo, trazido para São Paulo a fim de dirigir o jornal socialista *Avanti!* fundado em 1900 e redigido em italiano.

Os programas de tais agrupamentos se confundem e se entrelaçam com os programas de reivindicação operária. A título de exemplo, tomemos alguns pontos do programa do Centro Operário Radical, surgido no Rio de Janeiro em 1892: modificação do regime da propriedade; extinção de privilégios e monopólios; imposto sobre a renda; regulamentação do trabalho; assistência ao trabalhador doente ou acidentado; reforma do ensino com instrução primária obrigatória; arbitramento para evitar guerras e extinção gradual dos exércitos permanentes; liberdade de ação, igualdade de direitos e liberdades religiosas; revisão da constituição e dos códigos; reorganização dos tribunais e justiça gratuita; reconsideração da situação social da mulher, repressão aos vícios e proteção à velhice e à invalidez e extinção da pena de morte.<sup>4</sup> Nesse mesmo ano tem lugar no Rio de Janeiro o 1.º Congresso Socialista Brasileiro, de que se tem pouca notícia. Mas em 1902, de 29 de maio a 1.º de junho, realiza-se em São Paulo o 2.º Congresso Socialista Brasileiro, que fez publicar uma página inteira d'O Estado de São Paulo de 28-VIII-1902 (p. 3) com um "Manifesto" assinado por 47 pessoas, representando 37 corporações, das quais 25 localizadas no Estado de São Paulo.<sup>5</sup> O Manifesto começa por falar em luta de classes e faz referência "às duas diferentes classes, a dos possidentes e a dos despossuídos, em que

a população deste país se acha dividida, como em toda parte". Alude à situação do operário, que considerava pior do que a do escravo, porque este recebia alimento e vestuário, quer trabalhasse ou não. E termina por apresentar um programa máximo e um programa mínimo que implicariam a modificação da estrutura social e aquisição de melhores condições de vida e de trabalho.

Mas os aspectos marcantes do período são dados pelos anarquistas, que constituíam o grupo mais ativo e aguerrido, conduzindo o movimento operário com obstinação e bravura, justamente numa época em que a violência policial foi das mais fortes. Não deixava de causar espanto aos novos dirigentes republicanos que as classes populares não se contentassem com o novo regime e exigissem mais do que ele podia dar. Como se não bastassem as reações monárquicas, tiveram os governantes que enfrentar greves e manifestações operárias com reivindicações as mais descabidas para o governo e os patrões. E, invariavelmente, à frente das manifestações, se encontravam os anarquistas, doutrinando, mobilizando e organizando não apenas em função do problema imediato mas visando soluções de longo alcance que implicavam verdadeira revolução social. O período em foco pode sem dúvida alguma ser caracterizado como reformista — revolucionário pelos seus métodos e aspirações — e os anarquistas foram os responsáveis por isso.

Os postulados anarquistas vêm claramente expostos no jornal que se publicou em São Paulo durante muito tempo — *A Plebe*:

Os anarquistas querem uma sociedade *sem governos, sem leis*, constituída por federações de trabalhadores que produzam segundo suas capacidades e consumam segundo suas necessidades; uma sociedade onde toda a Terra e suas riquezas sejam de todos os trabalhadores; uma sociedade sem opressão da massa trabalhadora por uma minoria de ricos egoístas; uma sociedade *sem dinheiro*, instrumento dos agiotas; uma sociedade sem polícias, sem prisões, sem misérias, sem diaduradas; uma sociedade onde o indivíduo desenvolvesse *livremente* sua personalidade no trabalho, na ciência, nas artes.<sup>6</sup>

O método para atingir o objetivo é definido por José Oiticica, um dos líderes libertários mais atuantes:

O nosso método é a ação direta, que, desde já, na conquista de pequenos melhoramentos atuais, tende a despertar a iniciativa, o espírito de espontaneidade, a decisão, a coragem, ensinando a massa popular a agir por conta própria, a unir-se e viver em luta. Hoje, mais do que nunca, ação direta, é o processo exato de rebelião proletária. Fora da ação direta, só um método existe: o colaboracionismo, o reformismo, as eleições com vistas ao poder — numa palavra, a ação indireta.<sup>7</sup>

Ação indireta seria, pois, a "atividade parlamentar", a que sempre se recusaram os anarquistas, com o que emprestavam aos movimentos políticos e sindicais de que participavam um grau de radicalização crescente, sem possibilidade de uma intervenção conciliadora. Mesmo porque encontravam pela frente organizações estatais e patronais ciosas do ponto de vista liberal de que qualquer regulamentação do trabalho implicaria abdicar a liberdade de trabalho. No início de 1918 achava-se preso na Cadeia Pública de São Paulo o líder anarquista Edgard Leuenroth, acusado de "autor psico-intelectual" da famosa greve geral de 1917, de quem seus admiradores pretendiam apresentar a candidatura a deputado. Recusando essa iniciativa, dirigiu uma carta aos amigos em que dizia: "Como libertário, não aceito a ação parlamentar, que implica na delegação de poderes". Firmado em ponto de vista ético, julgava "que não seria decoroso contar com a votação de descontentes ocasionais de várias capelinhas políticas em desarmonia", terminando por acrescentar:

A experiência é a grande mestra, e esta nos ensina que o Parlamento, instituição essencialmente burguesa, nunca agiu e jamais poderá agir em detrimento da vigente ordem de coisas, o que corresponde a nada fazer em proveito do povo e da causa pública.<sup>8</sup>

A ação anarquista no Brasil como em outros países da América Latina predominou depois de uma rápida atuação dos socialistas na passagem do século. Na Argentina os socialistas fundaram em 1899 a Federación Obrera, que em 1901 passou para o controle dos anarquistas, que dominaram as organizações

operárias quase sem oposição durante uma década. O mesmo acontecia no Uruguai, Peru, Chile e México, onde atuavam coordenadamente os partidários de Bakunine e Malatesta.<sup>9</sup>

Foi um período de intensa atividade sindical e política nos meios operários, fundando-se inúmeras organizações de classe e círculos políticos e desempenhando também uma inédita atividade cultural. Realizam-se conferências, comemorações, congressos locais, regionais e nacionais. Em consequência da permanente mobilização popular, desencadeiam-se greves, por empresa, por categoria ou abrangendo vários setores e transformando-se mesmo em algumas greves gerais que marcaram época, como a de 1917 em São Paulo. Essa cidade constituiu o principal foco de agitação operária nesse período, o que se explica pelo rápido crescimento do seu parque industrial, atraindo considerável contingente imigratório originário da Itália, Espanha e Portugal.<sup>10</sup> As principais fábricas eram de tecidos, seguindo-se as metalúrgicas; do mobiliário, quínicas, de alimentação, bebidas e vestuário. Em Santos destacavam-se os marítimos e portuários, o mesmo acontecendo no Rio de Janeiro, onde existiam também algumas fábricas de grande porte e onde se concentrava um avultado número de ferroviários.

Depois de uma verdadeira explosão sindical no início do século, assistimos posteriormente a uma atividade organizatória pouco ostensiva; reduziu-se num recrudescimento da agitação operária em vários pontos do país no período da I Guerra Mundial, que correspondeu entre nós a um surto industrial generalizado. Os acontecimentos mundiais ligados à própria guerra e à revolução russa de 1917 alcançaram grande repercussão interna, a que se devem acrescentar as consequências de uma considerável dose de transformações da economia nacional. Estamos diante de uma verdadeira encruzilhada em que se abrem várias alternativas de orientação político-social. Lídia Besouchet nos fala do "impacto de idéias novas" que enfrentam os governos republicanos a partir do quadriênio Wenceslau Braz.<sup>11</sup> Abre-se também uma nova fase para o movimento sindical.

Na falta de melhor termo, designamos por período de *ajustamento* a terceira fase que se abre no movimento sindical brasileiro. Na verdade, é um período de transição, cujos limites iniciais e finais são difíceis de precisar. Não há um acontecimento de relevo que marque o início do novo período: existe

um clima legislativo, uma efervescência política e uma reorganização da política sindical. Por esses motivos, preferimos pedir emprestada uma data internacional — a assinatura do Tratado de Versalhes em 1919 que não só determinou os termos do Tratado de Paz como também diretrizes que visavam atenuar os atritos político-sociais e a desenfreada concorrência capitalista — para ter em vista a conjugação de fatos externos e internos refletindo-se intensamente no movimento sindical brasileiro. Essa situação se prolonga até o início da década de trinta, quando se empreendem sucessivas tentativas de submeter o movimento sindical ao controle do Estado. A submissão não foi automática, pois se de um lado encontrava resistências, de outro não se tinha certeza quanto aos mecanismos a adotar. Por isso parece-nos servir a data de 1934, quando se promulgou a segunda das três leis sindicais da época, bem como a segunda Constituição republicana, de inspiração corporativa.

O caráter acomodaticio é válido sob vários aspectos. As diferentes correntes socialistas e sindicalistas, logo no período final da guerra e incentivadas pela vitória da revolução bolchevique na Rússia, julgam ter chegado o grande momento da classe operária e empreendem várias ações em comum. A euforia atinge também os intelectuais progressistas, que promovem amplos debates e mesmo movimentos de doutrinação e arregimentação. Um artigo de José Ingenieros publicado na *Revista do Brasil* alcança grande repercussão entre os intelectuais, levando Lima Barreto a publicar, em 11-V-1918, um artigo na revista *A. B. C.*, editada no Rio de Janeiro, intitulado "No Ajuste de Contas" — considerado "um manifesto maximalista", embora não fosse esse o intuito do autor.<sup>2</sup> O *maximalismo* ou *maximismo* — tradução do termo russo *bolcheviki* — atrai todos os adeptos do programa máximo do socialismo. Um folheto escrito e impresso por dois "comunistas libertários" é distribuído aos trabalhadores de São Paulo às vésperas de 1.º de maio de 1919 e consegue significativa divulgação, apesar de ter grande número de exemplares apreendidos e incendiados pela polícia.<sup>13</sup> No ano seguinte, um grupo de intelectuais e políticos, tendo à frente Nicanor do Nascimento, Evaristo de Moraes, Maurício de Lacerda, Pontes de Miranda e outros, funda o Grupo Clarté, com a finalidade de defender a revolução russa e divulgar as realizações dos soviets. Resultara de um apelo de intelectuais franceses, com Henry Barbuse à frente e que encontrou eco também em Montevideu e Buenos Aires, pretendendo ser uma espécie

de Internacional do Pensamento.<sup>14</sup> Na mesma época funda-se a Coligação Social, de duração efêmera que visava: 1) estabelecer relações entre os diversos núcleos de propaganda espalhados pelo país, de forma a facilitar um balanço nas forças de real atuação; 2) promover e auxiliar moral e economicamente a organização de centros de estudos sociais e amparar os já existentes; 3) preparar, por meio de conferências ou congressos regionais, a realização de um grande Congresso da Vanguarda Social do Brasil, para estabelecer os fundamentos de um partido de ação intensa, com princípios rígidos e programa perfeitamente definido.<sup>15</sup>

Como resultado do entusiasmo revolucionário que empolgava os militantes socialistas e operários surgem agrupamentos e partidos políticos centralizados no Rio de Janeiro. Aí se fundou em 7-XI-1921 o Grupo Comunista, filiado à Terceira Internacional. No mesmo ano, no Rio Grande do Sul, surge idêntica organização que no ano seguinte se funde com a União Maximalista, fundada em 1919. No Rio de Janeiro, a 9-III-1918 e em São Paulo a 16 de junho do mesmo ano, funda-se o Partido Comunista-Anarquista que em junho de 1919 realizou um Congresso na capital federal, cujas sessões públicas foram proibidas pela polícia. Em 1921, Nicanor do Nascimento e Joaquim Pimenta fundam no Rio de Janeiro um novo Partido Socialista. E na mesma cidade, de 25 a 27 de março de 1922, realiza-se o Congresso Constituinte do Partido Comunista do Brasil, congregando operários e intelectuais com militância anterior em outros grupos, inclusive anarquistas.<sup>16</sup>

Os setores tradicionalistas não deixaram de tomar conhecimento das novas condições sob que se vivia e a expressão *questão social* passou a ser muito usada para designar o fenômeno. Enquanto certos elementos, encastelados em sua posição conservadora, negavam a existência da questão social e omitiam-se diante dos problemas, outros tomavam consciência da sua gravidade e buscavam formas para enfrentá-los sem implicar adoção de um ponto de vista socialista. Marcou época na ocasião uma conferência proferida por Rui Barbosa no Teatro Municipal do Rio de Janeiro a 20-III-1919, dirigida "aos operários" e publicada no dia seguinte pelo *Jornal do Comércio*.<sup>17</sup> Esclarecendo não ser socialista, professa "a mais sincera adesão ao movimento operário nos seus propósitos razoáveis, nas aspirações irrecusáveis" e diz estar com a "democracia social". Com toda a ênfase de sua autoridade de jurista-consulto e candidato a presidente da Repu-

blica, proclamava enfaticamente: "A questão social não é uma daquelas, com que se brinque impunemente". Contrastando com essa posição, atribuía Corrêa de Brito, nas páginas do *Jornal do Brasil*, à "anarquia social" e à ação dos "libertários exaltados" a manifestação do problema, concluindo: "A nossa questão operária só se resolve pela intrusão e pela educação".<sup>18</sup>

A unanimidade alcançada nos meios operários e socialistas no início do período não foi muito longe, por questões de sectarismo ideológico. Aos anarquistas a revolução russa parecia, inicialmente, "um movimento espontâneo da classe operária" e mesmo "uma revolução de fundo libertário, anarquista"<sup>19</sup> pelo que não só a apoiaram entusiasmadamente, mas se aliaram a outros grupos mais vinculados à Terceira Internacional. Dentre os elementos fundadores do Partido Comunista se encontram antigos anarquistas. Mas surgem logo as divergências. Astrojildo Pereira, apesar de reconhecer que o anarquismo "predominou no movimento operário brasileiro durante os anos que vão de 1906 a 1920", menciona um documento aprovado pelo II Congresso do PCB em 1925 que classifica aquela corrente como "fruto do artesanato e da pequena indústria" e "como expressão ideológica pequeno-burguesa"<sup>20</sup>, posições repetidas por Jover Teles.<sup>21</sup> Os anarquistas, por sua vez, desaprovam a preocupação exclusivista dos militantes comunistas em "dominar" as organizações operárias e a orientação parlamentarista que adotam, sobretudo ao criarem em 1927 o Bloco Operário e Camponês, que elegeu dois integrantes municipais e um deputado na antiga capital federal. Recordando a grande disputa entre anarquistas e comunistas, pelo domínio sindical no período 1922-1934, diz-nos um velho militante anarquista que aqueles adotavam um princípio que acobertava sua ação — "não podendo conquistar, destruir". E esclarecia: "Participavam das assembleias e, quando se viam derrotados, perturbavam-na de tal modo que elas não tinham condições para prosseguir".

A preocupação marcante dos diversos agrupamentos político-sindicais no decorrer desse período é o domínio do movimento sindical em caráter exclusivo. Mas nenhum deles tinha força suficiente para isso e se antevê uma fase de grande disputa que vai se acentuar mais tarde. É certo que os anarquistas, não sendo mais os únicos a atuar decisivamente no meio sindical, perdem a antiga predominância, embora continuem atuando firmemente até o fim desse período. Mas os comunistas, que

pretendem herdar aquela predominância, não conseguem atingir o objetivo, mesmo porque sua atuação se dispersa em outros meios, inclusive militares e parlamentares. Um fato notabiliza o período: o movimento sindical adquire um cunho acentuadamente político, buscando inclusive uma atuação parlamentar. É uma característica que contrasta com o período anterior que se não era apolítico, poderia ser chamado antipolítico. O movimento sindical perde nessa fase o caráter revolucionário e violento de que se revestira anteriormente e adquire um tom mais brando, buscando algumas composições com correntes políticas sem penetração sindical e tentando, por todas as vias, a atuação parlamentar. Em síntese, torna-se menos revolucionário e mais reformista. É isto que lhe deu o caráter de ajustamento que mencionamos para denominar o período. É bastante sintomático que, apesar de atravessar o país, contemporaneamente, uma série de revoluções armadas de que resultou a revolução de outubro de 1930, a participação sindical foi nula em todos os movimentos armados. É certo que o "tenentismo" possuía mais raízes na classe média que na classe operária e temia mesmo o alastramento de sua atividade política para o meio operário. Mas os líderes operários, conscientes uns, inconscientes outros, permaneceram à margem das correntes revolucionárias. O próprio Partido Comunista condenou a revolução de 1930 e recusou-se a participar de uma transformação radical no poder político, quando, com a sua participação, seria de se esperar uma radicalização mais profunda do "outubrismo".

Havia, por conseguinte, uma predisposição conciliadora por parte do movimento sindical, que perdera muito de sua violência revolucionária. Do outro lado, as camadas dominantes do poder político, ainda assustadas pela virulência crescente da fase anterior e tendo assumido solenemente compromissos internacionais de introduzir alguns instrumentos regulamentadores do trabalho na legislação vigente, aceitavam de bom grado aquele tom conciliador. É inegável que a repressão aos movimentos militares atingiu rudemente muitos militantes e organismos operários. Mas pouco a pouco vai se esboçando, cada vez mais forte no parlamento e principalmente pelos setores oposicionistas, uma tendência pela adoção de dispositivos novos de legislação social do trabalho, a fim de atender reivindicações trabalhistas colocadas a partir do início do século. Desde o fim da I Grande Guerra Mundial se intensificara uma ação política em prol da revisão constitucional, em que se empenharam políticos de espí-

rito mais aberto e arejado das próprias camadas dominantes. Finalmente se fez em 1926 a revisão constitucional, e um antigo princípio, a que se apeçavam os adversários de uma legislação do trabalho, foi derogado — atribuíra-se, expressamente à União, a capacidade de legislar sobre o trabalho, atribuição reservada aos Estados no velho texto constitucional. Conseguiu-se em 1918 a criação da Comissão de Legislação Social na Câmara dos Deputados, quando então se criou o Departamento Nacional do Trabalho, transformado em Conselho Nacional do Trabalho em 1923. Nessa data tem início a instituição da previdência social, favorecendo inicialmente os ferroviários. Em 1925 promulgase a lei de férias, em 1930 cria-se o Ministério do Trabalho e se dá início então ao grande período de atividade legislativa no campo do trabalho. Enfim, é nesse período que os elementos do poder político nacional se voltam para os problemas do trabalho — enfrentam a questão social para se usar a linguagem da época — e se nota uma preocupação crescente em promulgar leis e decretos que contenham os trabalhadores nos seus limites de classe. O ajustamento é recíproco e salvam-se os elementos fundamentais da estrutura social.

As tendências políticas observadas na década de vinte frutificam na década seguinte, quando novas condições econômicas e sociais possibilitam o acesso ao poder de parcelas da burguesia que permaneceram marginalizadas na República Velha. O movimento de outubro de 1930 não fora propriamente revolucionário, no sentido de alterar os fundamentos da estrutura social — basta dizer que o latifúndio permanecera intacto, ocorrendo apenas a quebra do monopólio do poder dos grandes fazendeiros. As antigas classes rurais e as novas classes urbanas alemãs ganham um enfraquecimento político, que lhes permitiu manter fora dos centros de comando as classes populares, sobretudo o proletariado que, apesar de crescer, não conseguiu transformar o crescimento quantitativo em força política decisiva. Sob certo aspecto, a revolução de 1930 foi um movimento acomodatório entre as antigas classes rurais e as novas classes burguesas. Estabelecido um novo equilíbrio de poder, tornaram-se mais fortes e unificadas as classes dominantes, de molde a exercer um controle gradativamente mais rígido sobre os movimentos populares.

Nessas condições, a nova fase que se abre para o movimento sindical pode ser chamada de período de controle. Como já dis-

semos anteriormente, o controle não é facilmente alcançado e a primeira tentativa se faz com a promulgação da primeira lei sindical, poucos meses após a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. O governo recentemente estabelecido ainda não se achava consolidado, enfrentava alguns obstáculos e sofria divergências internas, o que o impossibilitava de levar avante uma decidida e firme política social. Vão se criando paulatinamente os instrumentos de controle — dispositivos regulamentadores do trabalho, institutos de previdência social e novas cartas constitucionais — que vão se tornar efetivos e ab-solutos com a implantação do Estado Novo. Por isso preferimos tomar como início do novo período a data de 1934, quando se votou a segunda lei sindical e se promulgou a nova Constituição, de inspiração corporativista, ainda que conservando princípios do liberalismo clássico. Transformada em regime fascista a partir de 1937, prolonga-se a nova situação até 1945, que coincide com o fim da II Grande Guerra Mundial, o movimento de redemocratização do país e composição da Constituinte que promulgou no ano seguinte mais uma Constituição, a quarta do período republicano.

A adoção de princípios corporativistas permitiu que os sindicatos alcançassem certa dose de participação no poder legislativo, chegando a dispor de uma tribuna extraordinária, que foi a Constituinte de 1934, transformada depois em câmara ordinária. A publicação de sucessivas leis regulamentadoras do trabalho e a disseminação de institutos de previdência social abriam igualmente perspectivas animadoras de um período acolhedor dos problemas do trabalho. É inegável que eles recebiam um tratamento completamente diferente do da antiga fase heroica, contraindo decididamente para arrefecer todos os pruridos revolucionários com que se poderia apresentar o movimento sindical. Os sindicatos são declarados, por lei, órgãos de colaboração do Estado e, desde 1931, a designação oficial de sindicato é válida tanto para as associações de empregados como para as de empregadores. Estamos, pois, em meio a um processo de descaracterização do sindicato como órgão de luta de classe operária. Na “Exposição de Motivos” que Lindolfo Collor — o primeiro titular do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio recentemente criado — dirige ao Chefe do Governo Provisório, encaminhando o projeto da primeira lei sindical do regime, se diz claramente: “Os sindicatos, ou associações de classe, serão os pára-choques dessas tendências antagonicas”. O operário é aí considerado “as-

sociado do capital e da administração” e o objetivo é dar, tanto às aspirações dos trabalhadores como às necessidades dos patrões, “expressão legal, normal e autorizada”.<sup>22</sup>

Os sindicatos tornam-se organismos tolerados, desde que se contemham dentro das atribuições legais. Estão criadas, assim, as condições para o advento do “peleguismo”, isto é, o fenômeno gerador de dirigentes sindicais que se contentam com as atribuições legais e se tornam instrumentos dóceis para que a organização atue menos no interesse de sua classe do que no interesse particular da empresa econômica e da ordem política do momento. O “pelego” se comporta como uma subclasse do funcionalismo pois, sem pertencer necessariamente aos quadros ministeriais, age de conformidade com os padrões mais convenientes ao Ministério do Trabalho. E, além disso, o elemento que dialoga com os patrões usando uma linguagem cordata, paternalista e submissa e chega mesmo a agir mais em função dos interesses patronais do que da categoria que formal e ocasionalmente representa. Nessas condições, o “pelego” é uma figura típica desse período, pois facilita a tarefa de controle do movimento sindical não só por parte das autoridades governamentais, mas também por parte da categoria patronal. Mais adiante voltaremos à análise desse fenômeno: por ora, basta assinalar o seu aparecimento e as condições que o tornaram possível.

A tarefa de repressão policial tornou-se quase desnecessária no período em foco, pois o movimento sindical não estava sendo conduzido para lutar por conquistas e sim para receber os benefícios legais. A própria criação de tribunais especializados — a Justiça do Trabalho — contribuiu poderosamente para a transformação do panorama sindical, eis que nas nas disputas judiciais terçavam-se as armas brandas da justiça social e desviava-se o operário das lutas de rua.

Há um momento, no início do período, em que se esboça uma tentativa de novos rumos políticos e sociais. Trata-se da Aliança Nacional Libertadora, dirigida por Luiz Carlos Prestes, então conhecido como proeminente chefe comunista e aglutinando também antigos revolucionários descontentes com o novo estado de coisas inaugurado em 1930. Em proclamação ao povo, Prestes intitulava de “vasta e ampla organização de frente única nacional”, como etapa da “Revolução Brasileira” e destinada a dar “pão, terra e liberdade para o seu povo”. Não pretende ser uma revolução socialista, mas uma etapa da mesma, sob o rótulo de revolução nacional antiimperialista. Na vanguar-

da da frente única, coloca o proletariado e os camponeses e, no seu programa, ao lado da distribuição das terras e "luta contra as condições escravagistas e feudais do trabalho" enumera: "4 — Jornada máxima de trabalho de 8 horas, seguro social (aposentadoria, etc.) aumento de salários, salário igual para igual trabalho, garantia de salário mínimo, satisfação dos demais pedidos do proletariado".<sup>23</sup> Como se pode ver, as medidas não são revolucionárias e, ao contrário, acham-se em linha com as reivindicações da época e da disposição dos governantes em atender aos "pedidos" da classe trabalhadora. Nem tampouco empreendeu a Aliança Nacional Libertadora uma campanha de arregimentação do proletariado nem de ação sindical insistente. Mas, aos olhos das antigas e novas classes dominantes, aparecia como verdadeira revolução social que, por isso mesmo, mereceu a mais violenta repressão quando, em novembro de 1935, eclodiu com lutas nos quartéis. A greve geral de apoio ao movimento militarmente desencadeado nem sequer foi tentada, apesar de ansiosamente esperada pelos revolucionários armados. O fracasso da revolução de 1935 favoreceu politicamente o governo de Vargas que, a partir de 1937, se firma como ditador. Dispunha então de todos os elementos políticos e institucionais para submeter completamente todo o movimento sindical, já então expurgado daqueles elementos mais audazes e para isso a repressão de 1935 propiciara os melhores pretextos.

Na parte final da década de trinta o Estado Novo completa a obra de legislação trabalhista, promulgando em 1938 a lei sindical vigente e promovendo, em 1942, a consolidação de toda aquela obra. Simultaneamente, a economia brasileira conseguira recuperar-se da crise que facilitara a emergência da nova ordem política e lograra, a partir de 1933, um aumento da renda nacional, inclusive da renda *per capita*, com incremento de 7 por cento entre 1929 e 1937. Estávamos diante de um "deslocamento do centro dinâmico" analisado e definido por Celso Furtado, que o caracteriza como "prepondância do setor ligado ao mercado interno no processo de formação de capital".<sup>24</sup> A eclosão da II Grande Guerra Mundial favoreceu a expansão da economia industrial do país, mediante a implantação de um parque industrial de feições substitutivas, não apenas de bens de consumo mas também de bens de produção. O crescimento demográfico e a transferência progressiva da população dos meios rurais para os centros urbanos em processo de industrialização engrossaram consideravelmente a massa operária. Se antes de 1930 fora cons-

tituída preponderantemente por imigrantes europeus, agora, com as restrições à imigração e com a crise da grande lavoura cafeeira, os trabalhadores nacionais vieram constituir a quase totalidade dos novos contingentes operários.

A feição nova que apresenta o crescente proletariado nacional vem contribuir também para que o movimento sindical desse período seja bastante diferenciado do dos anteriores. Com efeito, o incipiente proletariado que, no começo do século, deu início a nossa formação sindical, compensava seu número diminuto com uma predisposição ideológica muito próxima do proletariado europeu contemporâneo de que era uma expressão reduzida. Agora, porém, os contatos daquele tipo se achavam interrompidos pela cessação da imigração e pela própria guerra. E, constituindo-se o novo proletariado de contingentes de origem rural, vinham eles imbuídos de uma cultura rural de formação patriarcal: tornavam-se, pois, elementos propícios a incorporar uma ideologia sindical de características paternalistas. As leis sociais de amparo ao trabalhador, promulgadas nessa fase, acrescentava-se uma predisposição de aceitar o emprego na fábrica como dádiva oferecida pelo patrão que, aos olhos do novo operário, não se distingua muito do fazendeiro ou do usineiro. Juarez Lopes, estudando as relações industriais em duas comunidades da zona da mata de Minas Gerais nos mostra como, em virtude das "raízes rurais do empregado, se criaram "relações de lealdade pessoal particularmente fortes", desenvolvendo-se, pois, em alto grau, uma "personalização" das relações de trabalho.<sup>25</sup> As condições de controle a que se submete o movimento sindical nesse período não resultaram, por conseguinte, somente de atos formais baixados pelo poder constituído. Também as condições sociais do proletariado moderno do Brasil permitiram que mecanismos tradicionais e informais de controle social o submetessem e o orientassem mais em favor dos interesses das classes dominantes do que do proletariado. Trata-se de uma condição facilitadora do desenvolvimento industrial — nas condições em que ocorreu no Brasil — e que não constituiu obstáculo ameaçador à ascensão e consolidação da burguesia industrial no moderno panorama social que se abriu com a revolução de 30.

O fim da II Grande Guerra Mundial assinala a derrota do fascismo e, no Brasil como em outros países latino-americanos, o início da redemocratização. A ditadura e o caudilismo per-

deram terreno de maneira sensível, enquanto o socialismo emergia como sistema mundial, partilhando com o capitalismo os destinos do mundo contemporâneo. Foi uma abertura democrática que favoreceu a atuação de diversas correntes políticas até então contidas na ilegalidade, tal como ocorrera no final da I Grande Guerra. O movimento sindical, em várias partes do mundo, beneficiou-se com o fenômeno de verdadeiro diálogo democrático favorecido com a criação da Organização das Nações Unidas. Abre-se, por conseguinte, uma nova fase para o movimento sindical brasileiro que, desde 1945, pode ser chamado de *período competitivo*.

Com efeito, diversas correntes políticas disputam o controle do movimento sindical, sem que nenhuma delas consiga senão momentâneos domínios de alguns setores mais importantes. Inicialmente, são os comunistas que, mais bem organizados e munidos de uma política sindical mais ou menos definida, obtêm êxitos significativos. As tendências obreiristas mostram-se muito fortes no período em que o Partido Comunista Brasileiro se mantém na legalidade, de maneira a facilitar o seu trabalho sindical. Mas desde logo oposições consideráveis se formaram, antecedendo-se conseqüências políticas de grande envergadura com sucessivos êxitos comunistas no meio sindical.

Não se deve perder de vista o fato de que a estrutura sindical edificada pelo Estado Novo se manteve íntata, de molde a permitir a manutenção dos instrumentos de controle. Acrescentou-se mesmo um instrumento novo, qual seja um decreto-lei regulamentador do direito de greve, promulgado pelo presidente eleito, mas no período em que, reunida a constituinte, governava ainda com base na Carta Fascista de 1937: o objetivo era limitar aquele direito. Nessas condições, o "peleguismo" não desapareceu e o Ministério do Trabalho fez uso repetidas vezes da faculdade de intervenção nas entidades sindicais. Aliás, como o Ministério tratava de assuntos da Indústria e do Comércio, além do Trabalho, as categorias patronais conseguiram repetidamente a indicação do titular da pasta — e o "peleguismo" notabilizou-se não só como governista, mas patronal também. As entidades patronais da indústria e do comércio criaram uma nova instituição — o Serviço Social — que, a pretexto de cuidar das relações industriais e da assistência social, atuou por vias indiretas sobre o movimento sindical, principalmente através dos "pelegos". Dessa maneira, criaram-se movimentos sindicais e organizações parasindicais — muitas vezes rotulados de "demo-

cráticos", que se caracterizaram principalmente por uma decidida ação anticomunista.

No pós-guerra surge entre nós uma corrente política que, pretendendo aproveitar a experiência inglesa, tornou-se herdeira da política social de Vargas e utilizou largamente uma série de organismos por ele criados — o *trabalhismo*. Interessante notar que Vargas, só ao fim de seus quinze anos de governo, resolveu criar um partido que capitalizasse o seu inegável prestígio junto às massas trabalhadoras urbanas, partido que o erigiu em bandeira e guia. Os grandes instrumentos da ação política do trabalhismo brasileiro eram os órgãos subordinados ao Ministério do Trabalho: delegacias de trabalho, institutos de previdência e vários departamentos e serviços daquela pasta. Nessas condições, mesmo quando não possuía o controle do MITC — agora transformado em Ministério do Trabalho e Previdência Social — o trabalhismo beneficiou-se de seus órgãos, através de funcionários estrategicamente colocados, interferindo mais ou menos ponderavelmente na atividade sindical. Até recentemente e apenas com alguns interregnos, o âmbito de ação trabalhista comandada pelo Ministério do Trabalho esteve nas mãos dos prepostos de Vargas e de seus seguidores e herdeiros. Foi um dos fatores que permitiu a sobrevivência do "peleguismo".

Finalmente se assiste nesse período ao aparecimento de uma nova corrente que jamais tivera clareza e disposição para atuar no meio sindical — a corrente católica. Em 1920, refletindo alguma preocupação com a questão social, se fundara em Belo Horizonte a Confederação Católica do Trabalho, mas não desenvolveu atuação relevante. Em 1932, sob a influência do Pe. Leopoldo Brentano, S. J., fundou-se em Pelotas o primeiro Círculo Operário Católico e se dá início ao movimento circulista até que, em 1937, funda-se no Rio de Janeiro a Confederação Nacional dos Operários Católicos que, em 1940, abrangia 142 círculos em todo o Brasil, com cerca de 150 000 sócios.<sup>26</sup> Somente nessa época encontrou no Brasil alguma repercussão a União de Malinas, fundada pelo Cardeal Mercier em 1920. Mas a atuação circulista se desenvolvia à margem da atividade sindical e se contrapondo mesmo a ela, de vez que, além do objetivo religioso, concentrava-se exclusivamente na assistência social. Na década passada, entretanto, em parte por influência dos discípulos de Maritan e em parte devido ao êxito das "missões operárias" estabelecidas pelos dominicanos franceses, começaram os grupos católicos a desenvolver uma atuação efetiva no meio sin-

dical. Colhem alguns êxitos, quando desprezam a antiga orientação circunlista e passam a desempenhar funções agitadoras, recorrendo a greves e disputando postos de comando nas entidades sindicais.

Algumas tentativas de conciliação das diversas correntes foram feitas e obteve-se mesmo algum êxito, mas muito passageiro e que terminou por aguçar ainda mais as divergências. Em última análise isso se deve ao fato de que o sindicalismo, principalmente no período atual, se tornou sobretudo um fato político, graças ao elevado número de entidades sindicais e da massa de trabalhadores que, no seu conjunto, é relativamente grande e se acha concentrada sobretudo nos grandes centros. As solicitações de caráter eleitoral que se fazem a ela são consideráveis e se repetem a cada momento eleitoral ou politicamente decisivo. Mas, além dessa pressão externa pela politização do sindicato, ocorrem motivações internas. Um exame que se faça das reivindicações trabalhistas do atual período mostra claramente a presença repetida de itens não exclusivamente trabalhistas e abrangendo questões econômicas, políticas e sociais de âmbito nacional. Questões de política econômico-financeira, problemas ligados à exploração e distribuição de petróleo e demais fontes de energia, situação do trabalhador rural, reforma agrária e outros têm sido constantemente discutidos em concentrações sindicais. E a própria atividade sindical tem se dirigido, em diversas ocasiões, no sentido de influir nas deliberações legislativas, executivas e judiciárias de tais problemas. Nessas condições, o sindicato moderno do Brasil não se tem fechado em problemas restritos de uma categoria ou de uma classe — ao contrário, tem avançado sobre outras áreas, ainda que isso provoque restrições e advertências quanto à utilidade.

A conscientização da situação operária é mais evidente. O agravamento progressivo da inflação financeira levanta automaticamente problemas ligados ao custo e nível de vida e questões de abastecimento a que não puderam se alienar sindicatos e dirigentes de todas as tendências. E o encadernamento natural dessas questões leva inclusive à discussão de problemas de ordem estrutural, mesmo quando o ponto de partida seja simplesmente o aumento de salário, por exemplo.

A evolução sindical brasileira, analisada à luz das condições gerais do país e da repercussão de acontecimentos externos, de-

monstra, em síntese, o seguinte: reflete os diferentes estágios organizatórios da economia e sociedade nacionais e contribui, direta ou indiretamente, para a modificação de situações sociais. A simples presença física do proletariado e suas organizações assumem significados especiais nos diferentes contextos. Por ação ou omissão, transformam-se e alcançam repercussão. A linha de evolução foi de uma atuação definitivamente radical, para um retraimento que, finalmente, redundou na abertura de várias frentes de definições divergentes e que ainda não encontrou formas de ação comum e decisiva sobre os processos específicos e globais da sociedade em que se insere.

## 2 — AS PRIMITIVAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

No período final do século passado o Brasil estava enfrentando os mais sérios problemas para a constituição de uma estrutura econômica, política e social própria. Nem no período que se seguiu à independência política, em 1822, havia enfrentado situação semelhante, porque a continuidade da escravidão e do regime monárquico não provocara uma ruptura muito grande com o passado colonial. Agora, no entanto, abandonavam-se a tutela do imperador, ao mesmo tempo se dava o passo temerário de abandonar o trabalho escravo e adotar o regime de trabalho livre. Sob vários aspectos, experimentaram-se novas instituições e novas diretrizes: o regime republicano presidencialista e federalista; o trabalho livre executado por mão-de-obra europeia, portadora de uma cultura mais desenvolvida que a local; urbanismo e burocracia; exército regular, incrementado desde a guerra do Paraguai e apresentando crescente participação na vida política; tentativas de diversificação da economia com o ciclo da borracha e com a instalação de manufaturas de grande porte; o país já dispunha de uma rede ferroviária incipiente mas ligando os principais centros litonâneos; começa a se difundir o uso da energia elétrica. Enfim, não se estava diante de um estilo de vida pacato e de moldes exclusivamente ruralistas, tal como ocorrera com a sociedade imperial que, sob muitos aspectos, fora uma extensão da sociedade colonial. Embora a República não se instalasse em bases fundamentalmente diversas das do Império, os problemas políticos e organizativos que tinha pela frente eram essencialmente diferentes. Provavelmente os autores da República não tinham plena consciência da grandiosidade e originali-

dade de questões que o país enfrentava e que não poderiam ser resolvidas com uma simples mudança do regime político ou dos seus postos de comando centrais.

Assim como a República eliminara o monopólio do pensamento político que caracterizava o plácido período imperial, também se eliminara, com a abolição da escravatura, o monopólio do trabalho escravo, com sua fonte exclusiva e relativamente homogênea de fornecimento da mão-de-obra. O Brasil não apresentava uma tradição muito forte de organização do trabalho. Se no período colonial possuímos algumas formas herdadas das antigas corporações de ofício, à sua dissolução com a constituição imperial não se seguiu nenhum outro tipo de organização do trabalho que fosse de grande vulto. O fato de não se ter procedido à abolição do trabalho escravo, simultaneamente com a independência política, impediu que um novo país se constituísse em bases realmente novas, sobretudo no campo das relações do trabalho. Constituiu-se, nominalmente apenas, um país livre, mas nos seus pilares básicos continuava a ser um país de estrutura sócio-econômica colonial. Sofremos, dessa maneira, um longo hiato na organização do trabalho, que as já mencionadas associações mutualistas não foram capazes de suprir. O trabalho escravo continuava a dominar a vida do país, sem poder apresentar qualquer forma própria de organização. E o trabalho livre continuava de pouca expressão e formalmente impossibilitado de criar suas próprias formas de organização, enquanto o estilo de vida patriarcal não estimulava o aparecimento de organizações espontâneas e informais.

Com a República, porém, se inaugura uma nova fase de organização do trabalho que, paulatinamente, vai assumindo proporções e significados consideráveis. Mas as condições peculiares da época fazem com que a organização do trabalho que surge não seja exclusivamente profissional nos seus objetivos: ao contrário, ela apresenta um colorido político muito acentuado, fazendo com que o aspecto profissional apareça em proporções negligenciadas. Isso não quer dizer que as próprias associações de trabalhadores descuidassem intencionalmente de suas raízes de ofício, mas, aos olhos das classes dominantes principalmente, as orientações políticas que tais associações adotaram eram o único aspecto de sua atividade que parecia significativo. É inegável que as reivindicações de que eram portadoras as novas instituições do trabalho não se limitavam ao campo profissional e tinham necessidade de adentrar o campo mais amplo da política, a

fim de conquistar posição de relevo ou mesmo sobreviver. E isto constituía ameaça maior do que a simples reclamação de melhores condições no labor quotidiano.

Ainda sob esse aspecto há que assinalar uma diferença sensível entre a política imperial e a republicana. Aquela, devido aos fatos já apontados, não tivera condições de adotar, em toda linha, a política do liberalismo econômico adotada pelo mundo moderno. Antes, permanecera apegada a princípios do mercantilismo e relutava em abrir mão de poderes intervencionistas. A República, no entanto, se fizera muito calcada em princípios liberais e a coincidente expansão do capitalismo urbano fez com que o princípio do *laissez faire* se revigorasse, juntamente com escrúpulos não intervencionistas do Estado republicano. Vê-se, pois, que, durante toda a Primeira República, a rígida aplicação do princípio da "liberdade do trabalho" ou do "livre contrato do trabalho" constituiu um dos maiores obstáculos para o desenvolvimento do trabalho livremente organizado. O Estado alegava a impossibilidade de atender a reivindicações, como por exemplo a redução da jornada do trabalho, apegado ao argumento de que isso corresponderia a ferir a independência e autonomia da livre-empresa. Numa clareza original para a época, Evaristo de Moraes investia tais princípios em 1905 ao dizer: "A liberdade *contractual do trabalho* vem dar na organização pura e simples do domínio do mais forte". Ou ainda: "A livre concorrência é tão prejudicial ao homem salariado como favorável ao capitalista".<sup>27</sup>

Diante de condições institucionais adversas surgiram as primeiras organizações sindicais, refletindo porém a importância crescente que assumia o trabalho livre, sobretudo aquele que se desenvolvia nos principais centros urbanos. Um testemunho das condições da época nos é dado por Antonio Piccarolo, não apenas um estudioso, mas um participante ativo do movimento socialista:

Depois de abolida a escravidão começou o período florescente da imigração, augmentou o artesanato e appareceram as primeiras máquinhas e as primeiras manufacturas daquelle trabalho que pertence propriamente à industria moderna, em parte por obra de indivíduos aqui emigrados e de capitalistas que aqui encontraram um bom emprego dos próprios capitais, em parte por obra dos brasileiros mais ativos e enérgicos.<sup>28</sup>

Eis outro depoimento de Bandeira Júnior, em obra já citada:

Desde as mais diminutas e insignificantes machinas, até aos mais importantes motores, se acham em movimento impulsionando centenas de outras machinas, com as quaes se occupam milhares de operarios de ambos os sexos; dos quaes infelizmente nem ao menos, dez por cento são nacionaes!<sup>28</sup>

As condições de trabalho eram as mais precárias possíveis e nas obras acima citadas encontram-se exemplos abundantes. Poucas eram as instalações apropriadas para o trabalho fabril, que era desempenhado nas piores condições e longe das vistas do público que, por consequente, não chegava a tomar conhecimento de toda extensão e gravidade do problema; e como a grande imprensa não se preocupava muito com essas questões, a opinião pública mantinha-se muitas vezes indiferente às reivindicações dos operários. Evarardo Dias, um ativo militante da época, fala das condições de trabalho nas oficinas, "quase todas sem ar e sem luz sufficiente, montadas em barracões lóbregos ou fundos de casas".<sup>30</sup> Deodato Maia, firmado em depoimentos de higienistas, dá um verdadeiro brado de alarme e nos informa o seguinte, com relação ao Rio de Janeiro:

Os edificios das nossas fábricas, com pouquissimas excepções, são velhos pardieiros ageitados para esta ou aquella industria; mas, nas instalações ou adaptações *à la diable*, para tudo se olha menos para a saúde do operario.

Falta aos vetustos casarões luz natural, e a luz artificial é irregular e defeituosa; não dispõem elles de ar sufficiente para o numero de pessoas que traballham, quer englobadamente, quer em estreitos compartimentos; não existem reservatorios de agua, de acordo com as prescripções hygienicas, nem tampouco aparelhos de desinfectação, e dahi as vertigens, as nauseas, as dores thoraxicas, a cephalagia, a antropoxina e outros males que atacam as pessoas que vivem em atmosphera viciada.<sup>31</sup>

Os elementos mais sacrificados eram os menores e as mulheres, submetidos inclusive ao trabalho noturno. Evaristo de Moraes refere-se a uma notícia estampada nos jornais, de uma

"operária de seis annos (1)" que, collida por uma máquina, ficou deformada.<sup>32</sup> Não havia como esconder a evidência e é sintomático que as reivindicações operárias mais frequentes e que encontravam maior receptividade diziam respeito à redução da jornada do trabalho, ao trabalho da mulher e do menor, ao trabalho noturno e aos accidentes do trabalho. Com relação a estes accidentes não havia dispositivo legal algum que obrigasse o patrão a socorrer, indenizar e muito menos pagar o tempo que o operário era obrigado a faltar ao serviço, enquanto se cuidava por conta própria ou buscava tratamento nas Santas Casas de Misericórdia.

Havia, portanto, uma série considerável de motivações para o surgimento e atuação de organizações do tipo sindical. Elas se enquadravam no rol das instituições novas que vieram com a República e contribuíram para a modificação do panorama social da época. Era um período de mudança social relativamente acelerada e isso favoreceu o aparecimento das organizações sindicais. Sem essas condições favoráveis, a reação que elas encontraram teria sido muito mais forte.

A designação com que surgem ainda não é *sindicato*. Eis um quadro das designações mais frequentes:

Associação Operária  
Associação de Resistência  
Aliança Operária  
Centro Operário  
Centro Cosmopolita  
Grémio Popular  
Liga Operária  
Liga de Resistência  
Sociedade Operária  
Sociedade União e Defesa  
União Operária  
União de Resistência  
União Protetora  
União Internacional

Em São Paulo vamos encontrar, sobretudo por influência italiana, denominações de sindicatos na própria língua italiana: nos jornais de 1902 existem referências à *Liga dei Tessitori*, *Liga di Resistenza fra Lavoranti in Veicoli* e *Società Operaia Humberto Primo*. Muitos jornais operários eram impressos também

nessa língua. Nessa mesma ocasião, em outras áreas que não Rio de Janeiro e São Paulo, vamos encontrar algumas associações que lembram ainda as de tipo mutualista. Assim era a Junta Auxiliadora dos Operários de Morro Velho, que comandou uma greve em 1907 e o Centro Protetor dos Operários de Recife, de que se têm referências em 1902. Em muitas cidades do interior de São Paulo, por outro lado, vamos encontrar organizações primordialmente políticas e que se entrosavam com o movimento operário, dando ênfase porém ao aspecto cultural. O Gabinete de Estudos Sociais de Limeira e o Clube Internacional Filhos do Trabalho de São José do Rio Pardo (de que foi um dos fundadores Euclides da Cunha), ao lado de vários Círculos Socialistas, são exemplos. Constituíam, entretanto, mais uma iniciativa de intelectuais, engajados direta ou indiretamente no movimento operário, que procuravam atrair trabalhadores em busca de maior autenticidade. Mas tiveram geralmente uma duração efêmera: na expressão de Antonio Piccarolo, surgiam como cogumelos depois da chuva abundante, para cair depois no mais completo esquecimento.<sup>33</sup>

Pelas designações citadas, torna-se evidente que ao espírito de união e de defesa da classe se acrescenta a preocupação de resistir ao avanço do capitalismo, considerado ameaçador para o futuro operário, sobretudo pelo acentuado processo de espoliação da força de trabalho, submetido a verdadeiro esgotamento físico e a mutilações, recebendo em troca salários ínfimos que persistiam ao longo de muitos anos. Essas características começam a se acentuar a partir do início do século, quando a frequência de greves e manifestações operárias denota uma presença atuante das organizações sindicais, principalmente em São Paulo e Rio de Janeiro. É por isso que Everardo Dias pretende "finicar a estaca zero da organização sindical no ano de 1903, pois foi desse ano em diante que se iniciaram no país as primeiras greves com caráter reivindicatório".<sup>34</sup>

A partir de 1906/7 começam a aparecer organizações com a denominação de *sindicato* simplesmente ou então *sindicato operário* e *sindicato de resistência*. Isso não significou, porém, o desaparecimento das primitivas designações, que persistem até 1939 quando a lei sindical em vigor reservou o nome *associação profissional* e *sindicato* para entidades a serem reconhecidas. Nesse interregno, o termo *união* continuou sendo muito usado, embora fosse desaparecendo o qualificativo de *resistência*. Assim, em março de 1904, a Associação de Artes Gráficas fundiu-se com

o Centro Tipográfico Paulistano, com o nome de União dos Trabalhadores Gráficos; posteriormente fundaram-se entidades filiais em cidades do interior do Estado. A UTG constituiu um dos poucos casos de continuidade de uma organização sindical e só se modificou para Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Gráfica, dentro da legislação atual.

A continuidade não foi característica das entidades sindicais das primeiras fases. Em primeiro lugar porque o processo de crescimento industrial brasileiro não se pautava por regularidade, sendo constantes os registros de crises. A irregularidade no fornecimento de máquinas e matérias-primas somavam-se as dimensões reduzidas do mercado interno, cujo poder de compra dependia em boa margem do próprio tamanho das categorias assalariadas. Mas não se pode esquecer também a instabilidade do processo de acumulação de capitais, sobretudo porque não se dispunham de instituições captadoras de capital, enquanto a cultura e organização social vigentes não forneciam grandes estímulos à industrialização. Um segundo empecilho à continuidade dos sindicatos residia na repressão policial, decorrente das sérias resistências estatais à atuação sindical e que, por sua vez, refletia todas as resistências que a sociedade global opunha ao processo de industrialização. Everardo Dias afirma, sem receio de ser desmentido, que de 1903 a 1930, "não houve sindicato que tivesse vida regular e livre de intervenções policiais".<sup>35</sup> O temor pela questão social e pela agitação operária de que se tinha conhecimento pelas notícias que chegavam da Europa, fazia com que se temesse tanto a indústria como o operário. E era natural que em tal ordem de raciocínio se temesse ainda mais o sindicato, como forma de arregimentação e organização do proletariado.

Uma larga dose da resistência oposta aos sindicatos resultava da predominância que sobre eles exerciam os imigrantes estrangeiros. Trata-se de uma questão que merece um exame mais detido.

Assim como os escravos trouxeram da África uma cultura mítica que alterou o catolicismo oficial e transformou a religião popular num sincretismo de crenças primitivas e dogmas elaborados, o imigrante europeu trouxe, no final do século passado e nas primeiras décadas do século atual, uma influência popular de novo tipo. Ela contrasta com a influência intelectual que sempre houve, muito intensa e bem recebida, embora restrita a poucos elementos instruídos e letrados. Assim, ainda no século passado, nossos intelectuais mais jovens e ávidos por idéias no-

feriu-se posteriormente para a antiga capital federal, com a designação de Federação Operária-Regional Brasileira. Em São Paulo se fundou, em 1906, a Federação Operária, que se tornou famosa e persistiu até o fim do terceiro período, não obstante tenha desaparecido várias vezes, sobretudo quando a repressão policial se tornava muito violenta após algumas greves que comandou. Em São Paulo, a União Geral dos Trabalhadores (UGT), fundada em novembro de 1914, exerceu funções semelhantes à da Federação Operária. Em outros Estados vamos encontrar também organismos semelhantes, como a Federação de Resistência das Classes Trabalhadoras de Pernambuco, existente em 1919 e que aparece também com o nome de Federação das Classes Trabalhadoras de Pernambuco. No Rio Grande do Sul vamos encontrar, por volta de 1923, a Confederação Sindicalista Cooperativista Brasileira, dirigida por Sarandi Raposo que congregava ferroviários e mineiros daquele Estado, de Santa Catarina e Paraná.

As organizações sindicais de cúpula de âmbito nacional se reservava o nome de Confederação. Tivemos assim a Confederação Operária Brasileira (COB), fundada em 1908, conforme deliberações do Congresso Operário que se reuniu no Rio de Janeiro em 1906. Pretendia ser uma central sindical e se inspirava na CGT francesa, tendo chegado a abranger cerca de cinquenta associações sindicais do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul e Pernambuco.<sup>40</sup> Em 1908, no Rio de Janeiro, participou da Liga Antimilitarista e em 1915 tomou parte ativa em manifestações contra a guerra, promovendo inclusive um Congresso da Paz (Rio, 14 a 16 de outubro de 1915). Em 1912 passou por uma reorganização, promovendo o 2.º Congresso Operário no ano seguinte e depois se eclipsa, tendo sido, ao que parece, absorvida pelos partidos políticos que surgem no Rio de Janeiro, por ocasião de um congresso operário, a Confederação Sindical Unitária do Brasil, sob influência comunista, motivo pelo qual foi fechada com a repressão em 1935.

Muitos dos organismos de cúpula surgidos no movimento sindical resultaram de discussões e trocas de pontos de vista por ocasião de congressos. Ou então representavam as primeiras iniciativas desses organismos, visando objetivos unionistas. Foi o que ocorreu com a Federação Operária de São Paulo, ao convocar em dezembro de 1906 a Conferência Operária Estadual. Em abril de 1927 se realizou no Rio de Janeiro o Congresso Regional

Sindical, discutindo questões de unidade do movimento sindical, organização de comitês de fábricas e oficinas e os estatutos da Federação Sindical Regional do Rio de Janeiro. Além de decidir a criação dessa entidade, aprovaram-se resoluções no sentido de fundar uma Confederação Geral do Trabalho.

Existem notícias vagas e imprecisas sobre um Congresso Nacional Operário, que se teria reunido no Rio de Janeiro, parecendo ter sido iniciativa do mencionado Centro das Classes Operárias. Sob o rótulo de 1.º Congresso Brasileiro reuniram-se, por iniciativa da Federação Operária Regional do Rio de Janeiro, cerca de trinta entidades sindicais, sendo 18 do antigo Distrito Federal, 4 de São Paulo, 4 do Estado do Rio de Janeiro, uma do Ceará, uma de Pernambuco e uma de Alagoas. O temário girava em torno das questões de organização, orientação e ação operária. Além de decidir a fundação da Confederação Operária Brasileira, informa Astrojildo Pereira — “manifestou-se uma forte corrente favorável à formação de um partido político operário”.<sup>41</sup> O 2.º Congresso Operário Brasileiro, como já vimos, foi promovido em 1912, pela Confederação Operária Brasileira. No final desse mesmo ano se realizou novo congresso operário, que se intitulou IV Congresso Operário Brasileiro, organizado pelo deputado Mário Hermes e pelo tenente Serra Pulquerio, sendo aquele também oficial do exército e filho do Presidente da República, Marechal Hermes da Fonseca. Realizado com facilidades oficiais e oficiais, reuniu no Palácio Monroe do Rio de Janeiro 187 delegados que terminaram por decidir a criação da Confederação Brasileira do Trabalho, que pretendia ser um partido político e tinha o deputado Mário Hermes da Fonseca como Presidente de Honra.

Outras realizações sindicais mais típicas da época e que merecem registro são as comemorações de 1.º de maio e reuniões de caráter cultural, sendo que muitas destas se faziam na data magna do trabalhador. Segundo as informações disponíveis, a primeira comemoração do Dia do Trabalho foi feita em 1895 em Santos e a primeira em praça pública de que se tem notícia se realizou em São Paulo, em 1906. Muitas vezes essas comemorações foram proibidas pela polícia e presos seus promotores. Segundo Leoncio Basbaum, a celebração de 1.º de maio de 1929, levada a efeito no Rio de Janeiro, reuniu 60 mil manifestantes, sendo “a maior concentração de trabalhadores já havida no Brasil, até aquela data”.<sup>42</sup>

A imprensa operária foi uma das atividades mais constantes e refletia não apenas um esforço de arregimentação, mas também uma preocupação de doutrinar tanto em favor do ideal sindicalista como no interesse de correntes políticas voltadas para o movimento operário. Por esse motivo, torna-se difícil distinguir a imprensa especificamente sindical da imprensa político-operária em geral. Para se ter uma ideia da intensa atividade jornalística no meio sindical e operário, vamos arrolar alguns órgãos mais importantes, que circularam no Rio de Janeiro e em São Paulo e cuja menção é mais freqüente na bibliografia consultada.

RIO DE JANEIRO (antigo D. F.)

Tribuna Operária — c. 1902  
 O Libertário — 1902  
 A Greve — 1903  
 Fôça Nova — 1904  
 Novo Rumo — 1905  
 Gazeta Operária — 1906  
 A Guerra Social — 1910  
 A Voz do Trabalhador — 1913  
 A Voz do Povo — 1918  
 Spartacus — 1919  
 A Classe Operária — 1925  
 A Nação — 1927  
 A Esquerda — 1927  
 Ação Direta — 1928

SÃO PAULO

O Operário — 1869, 1891  
 O Trabalho — 1884  
 O Grito dos Pobres — 1889  
 Amigo do Povo — 1890, 1901/2  
 O Primeiro de Maio — 1891, 1895  
 O Socialista — 1896  
 L'Operai — 1898  
 O Trabalhador do Livro — 1898  
 Avanti! — 1900 (em italiano)  
 A Lanterna — 1901  
 O Trabalhador — 1904  
 O Trabalhador Gráfico — 1905\*  
 Jornal do Operário — 1905  
 O Chapelleiro — 1905  
 A Terra Livre — 1906  
 A Luta Operária — 1906  
 Grito do Operário — 1912  
 Germinhal — 1913  
 A Plebe — 1917-1935  
 A Vanguarda — 1919  
 Alba Rossa — 1919

A descontinuidade é uma característica principal da imprensa operária, devendo-se notar ainda que em São Paulo editavam-se jornais em italiano (*La Battaglia*, 1903) e em espanhol (*Grito del Pueblo*, 1904), havendo o caso do *O Socialista*, editado em português, espanhol e italiano. Em 1845 fundou-se no Rio de Janeiro *O Socialista da Província do Rio de Janeiro*, adepto das teorias de Fourier. Segundo Abguar Bastos, "Parece que se

\* Em circulação até hoje.

deve a esse periódico a introdução do termo socialista no Brasil em função de propaganda ideológica".<sup>43</sup>

Num regime hostil às reivindicações do trabalhador, como o que vigorou na Primeira República, sem dispor de outra instituição senão a polícia para tratar dos problemas apresentados pelo operário organizado, é natural que a greve resultasse como uma das formas de maior expressão do movimento sindical. Em confronto com a representatividade numérica do movimento, pode-se mesmo considerar que a freqüência de greves foi grande. Vejamos, no quadro abaixo, o que nos revela a bibliografia disponível.

GREVES REALIZADAS EM SÃO PAULO\*

Data	Categoria	Motivos	OBS.
1901	Tecelões (1 empresa)	atraso pagamento	fracasso
1901	Chapeleiros (idem)	idem	boicote
1903	Cochelros/carroceiros	idem	
1905	Gráficos de obras	aumento salarial	
1906	Gráficos (1 empresa)	demissão delegados	
1906	Ferrovários-Paulista	redução salarial	violências
1906	Fábrica de papel	aumento salarial	
1906	Chapeleiros	idem	dias/vitória
1907	GERAL	jornada trabalho	20 dias/viol.
1907	Costeiras	aumento salarial	
1907	Tecelões (1 empresa)	idem	mês/fracasso
1907	Construtores veloulos	idem	
1911	Construção civil	aumento salarial	20 dias/vit.
1911	Padeiros	salários/jornada	
1912	Sapateiros	jornada trabalho	5 meses
1912	Tecelões	idem	
1912	Gráficos	idem	
1912	Construção civil	idem	
1913	Tecelões	idem	
1917	GERAL	idem	fracasso
1919	Tecelões (30 000)	idem	6 dias/vit.
1919	Sapateiros	multas e violências	
1919	DIV. CATEGORIAS	aumento salarial	
1920	Ferrovários/Mogiãna	conflito de trabalho	
1923	Gráficos	idem	violências
1924	Tecelões	salários/jornada	42 dias/vit.
1927	Gráficos (1 empresa)	aumento salarial	semana/vitória
1929	Gráficos (12 000)	idem	2 meses/vit.
			3 meses/viol.

\* Vide nota bibliográfica final.

## GREVES REALIZADAS NO RIO DE JANEIRO

Data	Categoria	Motivos	OBS.
1858	Gráficos de jornais	aumento salarial	
1886	Ferrovários-Central	políticos	dias/vitória
1891	Canheiros	jornada trabalho	
1900	Estivadores	aumento salarial	
1900	Sapateiros	idem	2 meses
1902	Tecelões	salário/jornada	
1903	Tecelões (25 000)	jornada/trabalho	20 dias/fracs.
1903	Tecelões		vitória
1904	Marítimos		
1905	Motomeiros/condutores		
1906	Ferrovários		
1906	Cocheiros/carregadores	salário/jornada	vitória
1907	Carvoeiros	aumento salarial	
1911	Sapateiros	idem	1 mês/vitória
1912	Gráficos		35 dias/fracs.
1918	Tecelões e outros		violências
1918	Pessoal da Cantareira		idem
1919	Tecelões		
1919	DIY. CATEGORIAS		
1920	Marítimos		fracasso
1920	Ferrovários-Leopoldina		
1921	Marítimos		violências
1926	Tecelões (1 empresa)	aumento salarial	3 meses/vitória
1934	Postalistas	idem	
1934	Marítimos	atraso salários	10 dias

Este quadro não pretende ser completo. Constitui antes uma amostra, embora assinala as greves que alcançaram maior repercussão e que não deixaram de ser registradas na bibliografia especializada. As anotações são incompletas e somente uma minuciosa consulta aos jornais da época poderia fornecer alguns dados complementares. Da justaposição dos dados acima, pode-se observar o seguinte: até 1904 é o Rio de Janeiro que apresenta maior frequência de greves. No período que vai de 1905 a 1917, registra-se em São Paulo grande número de greves, inclusive duas que paralisaram quase todas atividades urbanas. De 1918 em diante nota-se uma seqüência de greves nas duas cidades, abrangendo diversas categorias profissionais.

A greve dos ferroviários da Companhia Paulista, eclodida a 15 de maio de 1906, foi um dos movimentos paralisistas de maior repercussão na época. "Foi o primeiro movimento coletivo de vulto; alarmaram-se as autoridades, houve certo pânico

em S. Paulo, que sabia, deste modo, da sua placidez provincial na".<sup>44</sup> Iniciada em Jundiá e Campinas, paralisou todo o tráfico e as oficinas da ferrovia, tendo se estendido por toda a linha e atingido também a cidade de São Paulo, com a greve de solidariedade de diversas categorias. A 30 de maio realizaram-se comícios simultâneos, sendo que o de Jundiá foi dissolvido a bala pela polícia, havendo uma morte. As causas da greve foram perseguições por parte da empresa, com dispensa de trabalhadores sindicalizados.

A greve geral de 1907 foi um dos melhores exemplos de movimento organizado. Tendo se iniciado com uma paralisação dos operários do Moimho Matarazzo, que lutavam por aumento de salários, de 4\$000 para 5\$000 diários, e pelo estabelecimento de uma jornada de 12 horas de trabalho, resultou imediatamente em violências policiais. A Federação Operária assumiu a direção do movimento e decretou o boicote dos produtos Matarazzo. E a greve tornou-se geral, tendo como objetivo o estabelecimento da jornada de 8 horas de trabalho. O movimento foi se alastrando e diariamente se registrava a adesão de novas categorias: metalúrgicos, construção civil, canteiros, carpinteiros, fabricantes de pentes e barbatanas, pintores, lavanderias, passamanarias, marceneiros, sapateiros, ceramistas, jardineiros, vidreiros, limpeza pública, curtiúmes, tecelões, gráficos, chapeleiros, costureiras, cigareiros, encanadores, funileiros, massas alimentícias, ourives, marceneiros, relojeiros etc. A greve terminou com a promessa de serem atendidos os reclamos dos operários que, voltando ao trabalho, viram seus líderes sofrerem toda sorte de perseguições patronais e violências policiais, sem que se concretizasse a promessa que pusera fim à greve.

Outro movimento grevista que merece destaque foi o de 1917, que também paralisou quase todas as atividades urbanas em São Paulo. Antônio Figueredo, que participou de uma comissão mediadora dos jornalistas e Everard Dias, que foi dos mais destacados líderes do movimento, ofereceram-nos elementos muito úteis para avaliar e compreender a paragem. Tudo começou com uma greve de tecelões de uma fábrica localizada na Mooca, que desejavam 20% de aumento nos seus salários. "Como de costume, não foram atendidos. Surpresos com a recusa, recorreram à solidariedade. As demais fabricas ha muito, estavam em ebulição; esperavam um pretexto para desabatar. Não podia perdurar aquella resignação de martyres. Por seu turno, abandonaram o trabalho, e aproximaram-se das sedes das sociedades de

offício, a que pertenciam".<sup>45</sup> Durante alguns dias a greve se desenrolou pacificamente, com as autoridades alheias a tudo, a não ser enviando contingentes policiais para proteger as fábricas. A expectativa era muito grande, até que os jornalistas decidiram oferecer-se como intermediários para resolver a situação. Após consultas com os operários, patrões e autoridades governamentais, chegou-se a um acordo com o Comitê de Defesa Proletária, contudo para dirigir o movimento grevista. Com a promessa de satisfação de todos os itens apresentados pelos grevistas, estes realizaram um comício da vitória no Largo da Condição, com a presença de 80 000 pessoas, segundo os testemunhos. Cessado o movimento, descansada a tropa dos dias de vigília, iniciou-se uma das mais violentas repressões por parte da polícia, que se esmerou em sevícias, torturas e arbitrariedades, além de expulsar do país os principais cabeças da greve. Nenhuma das promessas se concretizou.<sup>46</sup>

As manifestações operárias, sobretudo os congressos e as greves, permitem que se tome conhecimento do conteúdo das reivindicações e dos objetivos que se colocavam ao movimento sindical.

Em 1901, o Centro Socialista Enrico Ferri e a Liga Democrática lançam um manifesto de 1.º de Maio onde apresentam as reivindicações operárias. Publicado n' *O Amigo do Povo*, seus itens foram transcritos por Abguar Bastos e são os seguintes: "1 — Modificação dos artigos dos códigos penal e civil que prejudicam a personalidade humana e jurídica do trabalhador; 2 — reconhecimento da plena liberdade de reunião e de greve; 3 — leis protetoras do trabalho das mulheres e das crianças; 4 — fixação do máximo das horas de trabalho; 5 — fixação do mínimo de salários; 6 — criação da caixa-pensão para os velhos e para os incapazes de trabalhar".<sup>47</sup> Durante a greve de 1917 em São Paulo, em documento encaminhado à comissão de jornalistas que buscava um acordo, o Comitê de Defesa Proletária formulou as seguintes condições para a volta ao trabalho: "1.º — Que sejam postas em liberdade todas as pessoas detidas por motivo de greve; 2.º — Que seja respeitado do modo mais absoluto o direito de associação para os trabalhadores; 3.º — Que nenhum operário seja dispensado por haver participado ativa e ostensivamente no movimento grevista; 4.º — Que seja abolida de fato a exploração do trabalho de menores de 14 anos nas fábricas, oficinas, etc.; 5.º — Que os trabalhadores com menos de 18 anos (não) sejam ocupados em trabalhos noturnos; 6.º Que seja abolido o trabalho noturno das mulheres; 7.º — Aumento de 35% nos salários inferiores a \$5000 e 25% para os mais elevados; 8.º — Que o pagamento dos salários seja efetuado pontualmente, cada 15 dias, e, o mais tardar, cinco dias após o vencimento; 9.º — Que seja garantido aos operários trabalho permanente; 10.º — Jornada de oito horas e semana inglesa; 11.º — Aumento de 50% em todo o trabalho extraordinário".<sup>48</sup> Além disso, apresentava-se um programa mínimo de combate à carestia de vida e regularização do abastecimento. A greve de diversas categorias em São Paulo, em maio de 1919, visava a consecução dos seguintes pontos mencionados por Evaristo de Moraes Filho: "a) o dia de oito horas de trabalho; b) repouso semanal ininterrupto de 36 horas; c) proibição de trabalho dos menores de 14 anos, como também o trabalho noturno das mulheres; d) estabelecimento do salário mínimo, baseado no custo atual dos viveres, devendo os pagamentos serem efetuados semanalmente; e) equiparação do salário das mulheres ao dos homens; f) completo respeito por parte dos poderes públicos às associações operárias e plena liberdade de pensamento; g) rebaixamento efetivo e seguro dos gêneros de primeira necessidade; h) medidas impeditivas da falsificação dos gêneros de primeira necessidade; i) redução imediata dos alugueis".<sup>49</sup> Finalmente, eis o programa de Legislação Social dos candidatos dos Blocos Operário e Camponês, de 1927: "a) máximo de 8 horas de trabalho diário e 44 horas semanais, e redução a 6 horas nos trabalhos mais duros; b) proteção efetiva às mulheres operárias, aos menores operários, com a proibição do trabalho a menores de 14 anos; c) salário mínimo; d) contratos coletivos de trabalho; e) o seguro social a cargo do Estado e do patronato, contra o desemprego, a invalidez, a enfermidade, a velhice; f) energética repressão ao jogo e ao alcoolismo; g) licença, com pagamento integral dos respectivos salários; h) extinção dos setes e extraordinários; i) descanso hebdomadário em todos os ramos do trabalho, na indústria, no comércio, nos transportes, na lavoura; j) proibição da dormida nos locais de trabalho; l) água filtrada nas fábricas e oficinas; m) saneamento rural sistemático, visando à regeneração física e moral do trabalhador agrícola, à higienização das condições de trabalho e habitação na lavoura, assistência médica gratuita aos doentes pobres; n) fomento e facilidades às cooperativas operárias de consumo e às cooperativas de produção na pequena lavoura".<sup>50</sup>

Como se vê, todos os pontos fundamentais da moderna legislação do trabalho já haviam sido levantados pelo movimento ope-

rário brasileiro em suas primitivas fases. Em torno déles se fazia a mobilização e a agitação operária e constituíram objeto de lutas em condições penosas e de repressões violentas que custaram a vida de muitos militantes. É esse um quadro geral das condições de trabalho nos primeiros momentos da industrialização.

### 3—A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA ANTERIOR A 1930

A legislação trabalhista no Brasil tem sido objeto de diversas falácias. Seus apologistas têm decantado um pretensu caráter inovador e uma falsa benignidade, que teriam levado o governo de Vargas a decretar um corpo de leis a respeito das quais o mínimo que se diz é serem das mais adiantadas do mundo. Antes de analisar a legislação getuliana — relativa à organização do trabalho — e a fim de que possamos melhor compreendê-la, convém examinar a maneira como a questão se apresentou antes da revolução de 1930.

Nas páginas anteriores pudemos verificar que o movimento sindical, desde o começo do século, vinha insistentemente se batendo pela implantação de uma série de dispositivos legais que pudessem corrigir as deficiências mais gritantes das condições gerais de trabalho. Os principais itens da moderna legislação trabalhista e do seguro social já haviam sido levantados, postulando-se com muita clareza as melhores soluções hoje encontradas para os problemas mais cruciais de sua aplicabilidade. As questões relacionadas com a regulamentação do trabalho eram objeto central das organizações políticas que atuavam no meio operário, o que contribuiu para a sua melhor colocação dentro de um contexto mais amplo de natureza econômica, política e social. Além disso, alguns políticos mais sensíveis à chamada questão social, ou portadores de uma visão mais avançada no que diz respeito às funções do Estado no mundo moderno, muito contribuíram para uma compreensão mais adequada dos rumos a se adotar no campo do Direito do Trabalho.

A eclosão da I Grande Guerra Mundial coincidiu com a intensificação de problemas de ordem econômica e social, em virtude da utilização crescente dos instrumentos mecânicos. No Brasil tivemos a eclosão de um novo impulso das atividades industriais — o de maior envergadura até então. Simultaneamente, ocorreu a revolução russa e a implantação do primeiro regime socialista, com largas repercussões em todos os recantos do mundo

e a que não ficamos isentos. Tão logo foi assinado o armistício, aproveitando a oportunidade da discussão e assinatura de um tratado de paz entre os principais países ocidentais, procedeu-se a uma ampla reformulação de problemas político-sociais, de que resultou a criação da Sociedade das Nações e a Organização Internacional do Trabalho. O Brasil, mercê de modesta participação na guerra, foi levado a assinar o Tratado de Versalhes, comprometendo-se pois a adotar também novos rumos no tratamento dos problemas do trabalho. O compromisso adquiria significado especial pelo fato de que o chefe da nossa delegação à Conferência de Paz se tornara imediatamente Presidente da República, ou seja, Epitácio Pessoa, eleito para completar o mandato de Rodrigues Alves, que morrera antes de ser investido no posto. O Brasil, daí por diante, não poderia se recusar a uma nova orientação que implicaria a adoção de um novo ramo do Direito — o Direito do Trabalho. Convulsionado por revoluções políticas, apenas se adiarão, as medidas práticas concretizadoras de novas orientações.

Desde o advento da República persistiam alguns obstáculos ao estabelecimento de um Direito do Trabalho. A Declaração de Direitos da Constituição de 1891 era muito vaga e se pautara em assegurar “a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade” (art. 72). No § 8.º do mesmo artigo tornava-se lícita a associação, mas ficava indiretamente ressaltada a possibilidade de intervenção policial — fato que, como já se viu, tornou-se normal. Jarbas Peixoto, ao estudar a evolução do Direito Brasileiro do Trabalho, chama a atenção para o “privatismo” da cultura jurídica no Brasil, “isto é, a tendência dos legisladores brasileiros, vamos dizer, para enxergar os fenômenos do direito apenas pelo ângulo do direito privado individualista”.<sup>51</sup> É o que fica claro com o exame dos nossos códigos, por exemplo. Evaristo de Moraes já assinalara: “O capítulo que o projeto do Código Civil dedica ao trabalho salariado não vae além das Ordenações do Reino, nem das leis do Império”.<sup>52</sup> O tratamento dispensado aos assuntos trabalhistas pelo Código Civil era feito sob o antiquado rótulo “*da locação de serviços*”, de maneira muito sumária, enquanto tratava detalhadamente da locação de casas... Em última análise, as questões trabalhistas caíam na jurisdição do Código Penal: dá a afirmação repetida de que a questão social na Primeira República não passava de um caso de polícia. Mas apesar de todas as limitações e do caráter restritivo do Código Penal instituído

pela República, obteve-se, logo após a sua promulgação, a modificação dos seus artigos que tratavam do direito de greve: o Decreto Legislativo n.º 1 162 de 12-XII-1890 alterou a redação dos artigos 205 e 206, em resultado, segundo testemunho de Evaristo de Moraes, de intensa campanha do Partido Operário recém-organizado. E este mesmo autor acrescenta: "De maneira que, pela lei penal vigente no Brazil, o direito de greve está plenamente reconhecido".<sup>53</sup>

As condições institucionais da época da Primeira República tinham, porém, vigor maior do que os textos de leis. Victor Nunes Leal chama a atenção para a "concentração de poder nos Estados" que a República inaugurou e cuja consequência lógica foi a "política dos governadores", inaugurada por Campos Sales.<sup>54</sup> Essa tendência de ordem geral se tornou muito mais rígida, a ponto de se proclamar repetidamente que o Parlamento Nacional estava impedido de baixar leis reguladoras do trabalho porque isso implicaria ferir a autonomia estadual... Na verdade, o que estava por trás dessa autonomia eram os interesses da livre-empresa, pois persistia na época, quase como um princípio sagrado, o conceito da "liberdade de trabalho", que incluía a inviolabilidade do contrato individual de trabalho, mutuamente estabelecido entre o patrão e o empregado e a respeito do qual nenhum poder estranho deveria intervir. A aplicação do conceito liberal resultava pura e simplesmente na omissão do Estado diante das questões do trabalho: aos interesses gerais da sociedade e da pessoa humana sobrepunham-se os interesses da empresa, que só poderia operar no regime da livre-concorrência, inclusive no que diz respeito ao mercado de mão-de-obra.

Escrevendo em 1908, já Antônio Piccarolo afirmava: "A legislação brasileira é das mais modernas e das mais adelantadas". E acrescentava: "Liberalismo amplo, completo, progresso jurídico que ninguém teria imaginado encontrar num país novo como o Brasil".<sup>55</sup> Essa afirmação não era gratuita, uma vez que tivéramos, até então, várias leis que formavam um início de direito trabalhista — apesar de todas as condições adversas apontadas. Quanto à legislação social, já vimos como o montepio, predecessor dos atuais institutos de previdência, vinha desde o Império. A República tornou-o obrigatório para os funcionários do Ministério da Fazenda (Decreto n.º 942-A, de 31-X-1890) e em seguida estendeu-o aos funcionários civis do Ministério da Guerra (Decreto n.º 1 318-E, de 20-I-1891); no ano seguinte estendeu a medida aos operários efetivos do Arsenal da Marinha da Ca-

pital Federal (Decreto n.º 127, de 29-XI-1892, reorganizado por regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6 990, de 15-VI-1908). O prestígio desfrutado pelos ferroviários é demonstrado pelo fato de terem sido os primeiros a se beneficiar da aposentadoria: inicialmente a medida atingia os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil (Decreto n.º 406, de 17-V-1890) e depois todos os empregados das estradas de ferro gerais da República (Decreto n.º 565, de 12-VII-1890).

Aquela que poderia ser saudada como a primeira lei trabalhista do Brasil ficou letra morta no papel: trata-se do Decreto Legislativo n.º 1 313, de 17-I-1891, que "Estabelece providências para regularizar o trabalho dos menores, empregados nas fábricas da Capital Federal". Nunca foi aplicada, segundo Cesarino Júnior,<sup>56</sup> o que é explicado por Deodato Maia: "não logrou vigorar, como aliás, não entraram em vigor muitas leis confeccionadas nos dois primeiros annos do regime republicano, porque ellas serviam mais para o chamado "uso externo", em coisas diplomáticas".<sup>57</sup> Rui Barbosa, na citada conferência sobre a questão social, atribuía o caso à falta de regulamentação<sup>58</sup> opinião corroborada por Viveiros de Castro.<sup>59</sup> Numa situação semelhante vamos encontrar o Decreto Legislativo n.º 1 150, de 5-I-1904, promulgado por Rodrigues Alves e Lauro Müller, que concedia privilégio para pagamento de dívidas aos empregados, restrita no caso aos trabalhadores rurais; novo decreto, promulgado por Afonso Pena, revogou a mencionada restrição e tornando-o extensivo a todos os trabalhadores (Decreto n.º 1 607, de 29-XII-1906).

Na mesma ocasião o então deputado Medeiros e Albuquerque apresentou projeto dos mais bem fundamentados, sobre acidentes do trabalho. Trata-se do Projeto n.º 169/1904, de 3-IX-1904, que "Dispõe sobre os accidentes occorridos a operários no exercicio de suas profissões e a respectiva indenização". Foi indicativa pioneira, que não encontrou eco entre os seus pares, tornando apenas seu autor um dos precursores da moderna legislação social.

Simultaneamente com os primeiros esforços de legislar sobre o trabalho — e refletindo em certa medida a tendência de arregimentação sindical — a República estabeleceu as primeiras leis sindicais do país. Mas, no dizer de Evaristo de Moraes Filho, "contrariando todos os demais exemplos da história, começamos a legislar sobre o fenômeno associativo por onde os outros povos em geral terminam: pelo trabalho rural..."<sup>60</sup> Foi o que ocorreu com o Decreto Legislativo n.º 979, de 6-I-1903, promulgado por

Rodrigues Alves e Lauro Müller: "Faculta aos profissionais da agricultura e indústrias rurais a organização de sindicatos para a defesa de seus interesses"; sua regulamentação foi feita pelo Decreto n.º 6 532, de 20-VI-1907. Apesar de não ter repercussão prática alguma e além do simbolismo de ter sido nossa primeira lei sindical, o 979 foi precursor de uma tendência que só vai se firmar definitivamente no período de *contrôle*, isto é, quando se pretendia instituir o sindicato misto: "A característica principal dos sindicatos instituídos pelo Decreto-lei n.º 979 é a de serem eles corporativistas, isto é, a de reunir em seu seio, patrões e operários da classe rural, para fim, especialmente, de estudo, custeio e defesa de seus interesses".<sup>61</sup> Além do mais, esta lei manifestava o caráter paternalista com que o Estado Republicano pretendia envolver o trabalho no Brasil, anteveio talvez um movimento incontrolado de organização própria e autônoma do proletariado em formação.

Se a nossa primeira lei sindical não teve significação prática alguma, mesmo porque não refletia qualquer disposição associativista entre o trabalhador rural recém-egresso do regime escravocrata, a segunda lei sindical alcançou algum significado e refletiu uma disposição associativista que não poderia ser re-freada, como os fatos posteriores vieram demonstrar. O projeto resultou de uma petição encaminhada à Câmara dos Deputados, firmada por 15 corporações operárias e uma federação — a Federação Operária Cristã de Pernambuco, cujas atividades se estendiam à Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Bahia e criada pelo industrial Carlos Alberto de Menezes.<sup>62</sup> Na referida petição, além de ressaltar a necessidade de estudos que fundamentassem os aumentos salariais e a redução da jornada do trabalho, proclamam aquelas entidades: "Nós queremos nos organizar para estudar nossas necessidades: estudá-las com os nossos patrões, nos chamados conselhos profissionais, tribunais permanentes de conciliação e câmaras de trabalho e com elles *pacífica e fraternalmente* resolver, dando a ellas a possível satisfação; estudá-las sós, separados de nossos patrões, quando esses nos repellirem; e depois impôr-lhes o que fôr apurado de justo e elles não quizerem reconhecer".<sup>63</sup> Foi o deputado baiano Joaquim Ignacio Tosta — autor do projeto de que resultou a lei 979 de 1903 — que se tornou o porta-voz na Câmara dessa representação, cujos intuitos conciliadores e apaziguadores são evidentes e que se explicitam pelas suas origens. O mesmo deputado deixou clara a orientação que presidia a iniciativa, ao dizer o seguinte na Exposição de

Motivos: "É tempo de cuidar o Congresso Nacional da organização profissional no país, enquanto o mar está calmo e as lufadas do velho mundo, não veem levantar escarcus de odio e antagonismo, que por felicidade de nossa patria, não existem entre nós, nem encontrarão ainda, por muito tempo, alimento no seio da classe laboriosa e honrada do operariado brasileiro".<sup>64</sup> Apresentado o projeto n.º 49 em junho de 1905, somente no início de 1907 se converteu em lei, com a promulgação, por Afonso Pena e Miguel Calmon, do Decreto Legislativo n.º 1 637, de 5-I-1907 — "Cria sindicatos profissionais e sociedades cooperativas".

Além de facultar a criação de sindicatos, "tendo por fim o estudo, a defesa e o desenvolvimento dos interesses gerais da profissão e dos interesses profissionais de seus membros" (art. 1.º), a lei diz que os mesmos "se constituem livremente, sem autorização do governo" (art. 2.º), bastando depositar os documentos constitutivos no cartório do registro de hipotecas do respectivo distrito. O § 2.º do mesmo artigo restringe a direção dos sindicatos a "brasileiros natos ou naturalizados, com residência no país, de mais de cinco anos, e no gozo de todos os direitos civis". Permite o artigo 4.º a "faculdade de se federarem em uniões ou sindicatos centrais, sem limitação de circunscrições territoriais", enquanto o artigo 5.º diz que ninguém será obrigado a entrar para um sindicato. No artigo 8.º se prevê a criação de *sindicatos integrats*, isto é, os "que se constituírem com o espírito de harmonia entre patrões e operários, como sejam os ligados por conselhos permanentes de conciliação e arbitragem, destinados a dirimir as divergências e contestações entre o capital e o trabalho"; nesse sentido, procura refletir o ideal preconizado pela Federação Operária Cristã de Pernambuco. Pelo enunciado dos itens fundamentais da lei 1 637 — a outra parte do decreto trata das cooperativas — pode-se constatar que ela se inspirava em princípios realmente democráticos, sem as restrições que as leis modernas impuseram ao sindicato no Brasil. Isso pode ser explicado, pelo menos em parte, pela inspiração buscada nos princípios sindicalistas vigentes na época: o autor do projeto confessa ter se baseado na experiência francesa e belga, enquanto Evaristo de Moraes Filho vê flagrante influência da lei francesa de 1884, "com o mesmo sentido de liberalismo individualista, de pluralidade sindical e da mais absoluta autonomia".<sup>65</sup> Na mesma passagem diz aquele autor — que assina obra das mais completas sobre o sindicalismo no Brasil e que segue admirável-

mente a tradição paterna inovadora do Direito do Trabalho no Brasil:

Como se vê, a lei era boa em suas linhas gerais. Liberal, democrática, respeitando o que hoje chamamos de *autonomia sindical*, sem limitação, por outro lado, do número de sindicatos existentes em cada categoria. Talvez, não estivesse o Estado amadurecido para ela, na época em que foi promulgada. Porque — ao contrário do que têm escrito os autores que estudaram o assunto — as classes operárias já vinham desde há muito dando demonstrações de consciência plena de sua capacidade, através de mais de um expediente.

Cumprir ainda esclarecer que os pontos capitais deste decreto são os mesmos do decreto 979 de 1903, o que pode ser explicado pelo fato de serem ambos de autoria do mesmo deputado Tosta. O I 637, além de ser mais realista e amplo, refleteia uma aspiração formalmente manifestada perante o Parlamento. Nenhuma investigação concreta foi feita, mas é de se presumir que o aparecimento nessa época de grande número de entidades que adotam a designação de sindicato constituía um reflexo imediato da vigência do decreto, que pode ser chamado de verdadeiro marco inicial da legislação sindical brasileira.

Durante uma década o Congresso Brasileiro permaneceu à margem de qualquer iniciativa no campo da legislação do trabalho. Convém recordar que, de 1907 a 1917, os conflitos trabalhistas não assumiram muita gravidade, apesar de ter se mantido relativamente intensa a atividade sindical, que realizou vários congressos e organizou entidades de cúpula. Antes da última data já começara a sobressair no cenário político brasileiro a figura de Maurício de Lacerda, que ficou famoso como o grande tribuno revolucionário e que demonstrara, ao contrário da maioria dos políticos oponentes e revolucionários que se tornaram situacionistas com a vitória do movimento de outubro de 1930 — grande sensibilidade face aos problemas enfrentados pela classe operária, apesar de não poder ser classificado como socialista.<sup>66</sup>

Maurício de Lacerda apresentou em 1917 dois projetos da mais alta importância: um, sob a forma de indicação, para a elaboração de um *Código do Trabalho* e outro no sentido de

criar o *Departamento Nacional do Trabalho*. Consciente de que um *Código do Trabalho* não poderia resultar de iniciativa pessoal de um deputado, indicou a Comissão de Constituição e Justiça para que formulasse o respectivo projeto: a indicação foi feita a 17 de maio e em outubro a mencionada comissão aceitou a incumbência, por considerar “urgente e de maior conveniência social procurar solução para o problema operário, estabelecendo disposições protetoras da situação econômica do operariado e garantidora do direito dos patrões”.<sup>67</sup> De vários projetos de autoria de Maurício de Lacerda, João Pernetá, Medeiros e Albuquerque e Graco Cardoso elaborou a comissão o projeto global do código, compreendendo 107 artigos em 6 títulos e abrangendo os seguintes aspectos: disposições preliminares, contrato do trabalho, jornada de trabalho, acidentes do trabalho, trabalho da mulher e do menor e disposições finais. Jarbas Peixoto considerou-o “obra admirável de previsão histórica”.<sup>68</sup> Mas não foi além disso e o mesmo autor explica porque: “A *lei operária* encontrou resistência de toda ordem dentro e fora do Congresso, e deteve-se em face de obstáculos, naquele tempo, e ainda hoje, talvez, intransponíveis: os sagrados *tabus* do privatismo”.<sup>69</sup> Foi decisivo para o arquivamento do projeto um telegrama do então presidente do Rio Grande do Sul, o caudillo Borges de Medeiros: taxava o Código de “aberração legislativa”, inadmissível o contrato de trabalho, “em tudo quanto consagra odiosas limitações à liberdade” e inconstitucional naquilo que regulava o trabalho de menores e a jornada de trabalho.<sup>70</sup> Não foi de todo inútil o esforço pioneiro, de vez que na Câmara dos Deputados já se manifestava uma corrente relativamente numerosa e que não mais se apegava aos rígidos princípios do liberalismo de que Borges de Medeiros se tornou o expoente. No decorrer das discussões, a requerimento de Nicenor do Nascimento e Alberto Sarmiento, foi criada na Câmara Federal a *Comissão de Legislação Social* de que vieram primeiramente a fazer parte, além dos autores do requerimento, José Augusto, Andrade Bezerra, José Maria, Josino Araújo, Raul Fernandes, José Lôbo e Carlos Penafiel. Destinada a rever o projeto do Código, e ouvindo as partes interessadas, teve posteriormente ampliadas as suas funções que se tornaram permanentes: ainda em 1925 discutia a chamada *lei operária*, sem concretizá-la. Maurício de Lacerda, um de seus membros mais ativos, teve seu mandato cassado em 1919, sob a acusação de bolchevista, não obstante visse a ser eleito novamente em legislaturas posteriores. Ainda como subproduto

do Código, tivemos a aprovação pela Câmara de um substitutivo de um projeto original de Prudente de Morais, convertendo-se no Decreto Legislativo n.º 3 724, de 15-I-1919, que "Regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho"; promulgou-o Delfim-Moreira, com referendos de Urbano Santos da Costa Araújo (Ministro da Justiça) e Antonio da Padua Sales (Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio). Pelo Decreto n.º 13 498, de 12-III-1919, recebeu a devida regulamentação. Mas foi mais uma lei inoperante, "veio a lume já morta de nascença", no dizer de Rui Barbosa, que lembra ter-se limitado apenas ao trabalho industrial.<sup>71</sup> Eis o diagnóstico que lhe deu o contraditório advogado e político paranaense Napoleão Lopes:

Longe de proteger os operários, essa lei veio, por meio de um funcionamento complicado, confundir a questão, e, com disposições absurdas sobre indenizações, limitar, num limite ridículo, a extensão dos danos, e generalizar, numa amplitude extravagante, os casos em que elles se dão.<sup>72</sup>

Na verdade, a falta de aplicação da lei resultou da ausência de organismos adequados para fazê-lo: qualquer comunicação e providência a respeito ficava a cargo da autoridade policial, segundo determinava o artigo 19.

Antevendo a necessidade de dispor a administração pública de órgãos especializados no tratamento de problemas do trabalho, Maurício de Lacerda apresenta, a 4 de julho de 1917, um projeto de lei criando o *Departamento Nacional do Trabalho*. Aliás, aproveitava a sugestão da Diretoria do Serviço de Povoamento, em seu relatório de 1915, sugeria a criação de um Departamento do Trabalho. O projeto resultou no Decreto Legislativo n.º 3 550, de 16-X-1918, que "Autoriza o Presidente da República a reorganizar, sem aumento de despesas, a Diretoria do Serviço de Povoamento, dando-lhe a denominação de Departamento Nacional do Trabalho". Promulgou-o Wenceslau Braz, com referendo de J. G. Pereira Lima (Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio). Caberia ao próprio presidente da República usar a autorização do Congresso, o que não fez, em consequência do que jamais se concretizou: "é lei, mas lei que até hoje não teve execução, que não foi ainda regulamentada, apesar das reclamações que se têm feito contra essa incompreensível pro-

castinação".<sup>73</sup> Assim, os projetos nem sempre se convertiam em lei e, quando convertidos, não se executava, de maneira que fora como se não existissem. Interessante ressaltar que o Estado de São Paulo dispunha, desde 1911, graças ao Decreto n.º 2 071, um Departamento Estadual do Trabalho, mas com atuação exclusiva ao meio rural. Foi sua existência que forneceu a Maurício de Lacerda um argumento em favor do seu projeto, que procurava aproveitar também a experiência do Chile, México e Uruguai no trato do problema. Pretendia seu autor que o DNT cuidasse de assuntos referentes à organização do trabalho e da previdência social, da jornada de trabalho obrigatória de 8 horas, da criação de juntas de conciliação e arbitragem, das condições de trabalho da mulher nas fábricas e instalação de creches, da idade mínima de 14 anos para admissão nas fábricas e oficinas e da regulamentação do contrato da aprendizagem.<sup>74</sup> A falta de organismos especializados foi também responsável pela inoperância do Decreto Legislativo n.º 1 596, de 29-XII-1917, que fixara em 12 anos a idade mínima para admissão ao trabalho, além de estabelecer restrições que protegiam o trabalho dos menores de 15 anos e proibia o trabalho noturno às mulheres e aos menores de 18 anos. Refletindo as preocupações legislativas da época e reagindo a uma greve geral que paralisou as atividades em Salvador e imediações em prol da jornada de 8 horas de trabalho, o Estado da Bahia promulgou a Lei n.º 1 309, de 10-VI-1919, que determinava, em seu artigo único: "É fixado em oito horas o dia do trabalho para todos os estabelecimentos industriais e oficinas pertencentes ao Estado, ou por ele subvencionados, revogadas as disposições em contrário". A força das reivindicações operárias torna-se clara, por esses e outros fatos, mas a força de inércia de um aparelhamento estatal arcaico era maior ainda, fazendo com que medidas legislativas de alcance social permanecessem letra morta de lei. Reconhecendo talvez essas condições, o Sindicato da Construção Civil do Rio de Janeiro "decretou" por conta própria a jornada de oito horas de trabalho a partir de 2-V-1919, "o que realmente se efetuou", segundo testemunho de Astrojildo Pereira.<sup>75</sup>

Apesar de ter sido apresentado em 1917 um projeto de lei instituindo a estabilidade no emprego, só em 1923 se logrou aprovação de novo projeto, já que aquele fora rejeitado: o Decreto Legislativo n.º 4 682, de 24-I-1923, que entretanto a limitou aos ferroviários de algumas empresas; o Decreto Legislativo n.º 5 109, de 20-XII-1926, estendeu o benefício a todos os em-

pregados de empresas ferroviárias estatais e privadas; finalmente, o Decreto 20 465, de 1930, garantiu-o aos que trabalhassem nos serviços de transportes urbanos, luz, força, telefone, telegrafo, portos, águas e esgotos. Como observa Agenor Parente, "é com o surgimento das leis de previdência social que a estabilidade se expande".<sup>76</sup>

A discussão em torno do problema do trabalho, no Parlamento, na imprensa, nas campanhas presidenciais, aliada à crescente agitação política e social do pós-guerra, não podia deixar de questionar os princípios básicos contidos na carta magna do país. Era necessário suprir lacunas fundamentais e isto chegou a ser reconhecido pelo Presidente da República, Delfim Moreira, que, preocupado com os compromissos colocados pela assinatura do Tratado de Versalhes, endereçou mensagem ao Congresso, datada de 15 de maio de 1919, em que declarava: "julguei, contudo, de meu dever pedir-vos que, por leis adequadas, sejam supridas as omissões de nossa legislação, de modo a torná-la harmônica com as conclusões da memorável Assembléa da Paz".<sup>77</sup> Desde a campanha pela sucessão de Wenceslau Braz, até 1925/26, as discussões políticas do país giravam em torno da reforma da Constituição, que se tornara o divisor de águas das diversas tendências. Afinal as emendas foram feitas, sendo da maior importância a de n.º 29, que deu ao Artigo 34 da Constituição Federal a seguinte redação: "Compete privativamente ao Congresso Nacional: legislar sobre o trabalho". Constituiu uma guinada na consideração do problema, de vez que eliminava a restrição, decorrente da mencionada "política dos governadores", que numa falsa autonomia dos poderes provinciais transformara em barreira da evolução social no campo legislativo.

Desde o início da década de vinte que se podia vislumbrar uma orientação mais realista da chamada questão social, em favor de um desenvolvimento econômico e social menos dificultoso. O poder executivo, ainda que de forma tímida, toma algumas iniciativas, como Artur Bernardes, ao criar o Conselho Nacional do Trabalho, pelo Decreto n.º 16 027, de 30-IV-1923 que se instalou em agosto do mesmo ano, sob a presidência de Miguel Calmon du Pin e Almeida, então Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio. Tratava-se de um "órgão consultivo dos poderes públicos em assuntos referentes à organização do trabalho e da previdência social" (art. 1.º), cujos detalhes são especificados no artigo 2.º. Seus 12 membros eram escolhidos entre operários, patrões, funcionários daquele Ministério e espe-

cialistas, sendo que as atribuições da sua Secretaria eram da maior relevância, verdadeiro embrião de um Ministério do Trabalho. Mas, ainda aqui, se aplica a mesma observação quanto à total inoperância do órgão. Pouco a pouco iam-se criando condições legais e institucionais para a vigência de uma política trabalhista. Falava ainda um golpe definitivo que eliminasse os resquícios de um sistema escravocrata, para o que a revolução de 1930 deu contribuição decisiva — aproveitando o impulso que vinha da década anterior.

Em 1923, o Decreto Legislativo n.º 4 682, de 24-I-1923, eognominado Lei Eloy Chaves em homenagem ao autor do projeto, criou "em cada uma das empresas de estrada de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados": foi o passo decisivo para a implantação do sistema de seguro social no Brasil.<sup>78</sup> Em 1925, o Decreto Legislativo n.º 4 982, de 24-XII-1925, estabeleceu o regime de férias: "Manda conceder, anualmente, 15 dias de férias aos empregados e operários de estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, sem prejuízo de ordenado, vencimentos ou diárias e dá outras providências". Foi regulamentado pelo Decreto n.º 17 496, de 30-X-1926. O Decreto Legislativo de n.º 5 492, de 17-VII-1928, "Regula a organização das empresas de diversões e a locação de serviços teatrais". Promulgada por Washington Luis, regulava as "relações dos empresários com os artistas e auxiliares das empresas" (art. 2.º). O tratamento que se dava aos problemas dessa natureza tinha o condão de abranger novas classes profissionais e não apenas os operários e ferroviários, como até então se fizera. Graças à existência de órgãos públicos mais ou menos adequados, esses institutos legais tiveram alguma aplicabilidade.....

Para encerrar o capítulo legislativo, não se pode deixar de mencionar uma série de leis *repressivas* que limitavam extraordinariamente a ação dos militantes sindicais e políticos e que em grande parte foram responsáveis para a caracterização da questão social na República Velha como uma simples e pura questão de polícia. Intelizmente, nenhuma análise de conjunto foi feita dessa matéria, de forma a nos dar uma visão completa do problema.<sup>79</sup> Sob muitos aspectos as leis repressivas constituem também manifestação de xenofobia: são chamadas leis de expulsão de estrangeiros, procurando se livrar de elementos indesejáveis à ordem econômica e social vigente. Assim foi o Decreto Legislativo n.º 1 566, de 13-X-1893; o Decreto n.º 1 641, de 7-I-

1907, complementado pelo Decreto Legislativo n.º 2 741, de 8-1-1913 (conhecido como Lei Adolfo Gordo); o Decreto Legislativo n.º 4 269, de 17-1-1921 (conhecido como Lei Aníbal de Toledo); e a chamada "lei celerada", de agosto de 1927. O regime de estado de sítio, tal como ocorreu nos primeiros anos da República e no governo Bernardes, se transformava em excelente ocasião para a decretação daquelas medidas e para a sua larga aplicação. O Decreto 4 269 de 1921, cognominado "lei infame", tinha como pretexto a repressão ao anarquismo. Estabelece penas a quem provocar "dano, depredação, incêndio, homicídio, com o fim de subverter a actual organização social" (art. 1.º); a quem fizer "a apologia dos crimes praticados contra a actual organização social" (art. 2.º); a quem cometer atos de terrorismo e sabotagem (arts. 4.º, 5.º e 6.º); e o artigo 12.º determinava — "O Governo poderá ordenar o fechamento, por tempo determinado, de associações, sindicatos e sociedades civis quando incorram em atos nocivos ao bem público". Promulgou-o Epiácio Pessoa e referendou-o Alfredo Pinto Vieira de Melo, Ministro da Justiça. É evidente que se visava sobretudo o movimento sindical que, sob o império de tais leis, ficava ao inteiro arbítrio das autoridades policiais.

#### NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

1. *Estatutos da Imperial Sociedade dos Artistas Mecânicos e Libereiros de Pernambuco*. Recife, Typ. de Manoel de Faria & Filhos, 1883, 36 p.
2. TELLES, Jover — *O Movimento Sindical no Brasil*. Rio de Janeiro, Vitória, 1962, 305 p. Vide pp. 18 e 20.
3. UNIÃO OPERÁRIA — *Monte-Pio dos Operários do Arsenal da Marinha da Corte*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1887, 35 p.
4. LACERDA, Gustavo de — *O Problema Operário no Brasil (Propaganda Socialista)*. Rio de Janeiro, s/ed., 1901, p. O capítulo X (p. 69-74) contém um resumo do programa citado.
5. PEREIRA, Astrojildo — "Silvério Fontes, Pioneiro do Marxismo no Brasil". in: *Estudos Sociais*, vol. III, n.º 12. Rio de Janeiro, abril de 1962, p. 404-419. Notas biográficas de um médico sergipano, radicado em Santos, pai do poeta Martins Fontes e fundador do Centro Socialista de Santos em 1895; neste ano editou-se o quinze-

- nário *A Questão Social*, que se propõe a desfilar "a bandeira do coletivismo reformista". O A. atribui a Silvério Fontes a participação na redacção do Manifesto, que é transcrito na íntegra (p. 411-19), atualizada a ortografia.
6. apud: BASTOS, Abguar — *Prestes e a Revolução Social. Fatos políticos, condições sociais e causas económicas de uma fase revolucionária do Brasil*. Rio de Janeiro, Calvino, 1946, 366 p. Citado na pág. 83; grifos do original.
7. apud: LEUENROTH, Edgard — *Anarquismo: Roteiro da Libertação Social*. Rio de Janeiro, Mundo Livre, 1963, 235 p. Citado na página 47.
8. LEUENROTH, *op. cit.*, p. 55, 56 e 57, respectivamente.
9. ALEXANDER, Robert J. — *Reseña del Movimiento Obrero en la América Latina*. Washington, Unión Panamericana, 1950, 31 p. Vide especialmente p. 8 e 10.
10. BANDEIRA JUNIOR, Antonio Francisco — *A Indústria no Estado de São Paulo em 1901*. São Paulo, Diário Oficial, 1901, 227 p. Trata-se de um verdadeiro censo fabril, registrando 144 estabelecimentos que empregavam "numero superior a cincoenta mil entre homens, mulheres e crianças, quase em sua totalidade italianos" (p. xiii). O A. exagera quanto à predominância de peninsulares.
11. BESOUCHET, Lidia — *História da Criação do Ministério do Trabalho. Ensaio de interpretação*. Rio de Janeiro, Serviço de Divulgação do MTTG, s/d., 79 p. Vide p. 46: "Até o Governo de Wenceslau Braz podemos falar de um Brasil cujo Estado — representado pelas elites pensantes — mantem-se distante do povo procurando solucionar os problemas de base com medidas paliativas". Como se vê, era realmente um período de resistências.
12. BARRETO, Lima — *Bagatelas*, 2.ª ed., prefácio de Astrojildo Pereira. São Paulo, Brasiliense, 1956, 324 p. A 1.ª ed. é de 1923 (Rio, Empresa de Romances Populares). É uma coletânea de crônicas políticas e literárias. Vide "Sobre o Maximalismo", datado de 1-III-1919, às pp. 157-165 da 2.ª ed..
13. NEGRO, Hélio (pseudônimo de Antonio Candéias Duarte) & LEUENROTH, Edgard — *O que é Marxismo ou Bolchevismo. Programa Comunista*. S. Paulo, s/ed., 1919, 128 p. Nas páginas 67 e seguintes apresentam um "Esbogo de Programa Comunista", seguido das normas de organização de todas as atividades sociais.